



PREGÃO ELETRÔNICO N. 011/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de SOLUÇÃO PARA VOTAÇÃO EM PLENÁRIO, com fornecimento de hardwares e softwares de gerenciamento técnico de processo legislativo de votação de projetos em plenário, incluindo instalação completa (com visita técnica agendada para análise de periféricos necessários ao bom funcionamento e por conta da contratada), bem como capacitação e treinamento para servidores e vereadores, assistência técnica, manutenções preventivas e corretivas e garantia de funcionamento, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal de Uberaba.

Sistema de Registro de Preços?

() Sim (x) Não

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Valor máximo admitido: 137.791,44 (cento e trinta e sete mil, setecentos e noventa e um reais e quarenta e quatro centavos)

Recebimento das propostas: à partir das 8 horas do dia 26/05/2025

Data de abertura da Sessão: 05/06/2025 às 08h (horário de Brasília) do sítio eletrônico <https://www.bnc.org.br>.

Início da disputa: 08h 10min (horário de Brasília)

Exclusiva ME/EPP?

() Sim (x) Não

Reserva de quota ME/EPP?

() Sim (x) Não



Empate ficto e habilitação tardia

Sim Não

Vistoria?

Obrigatória Facultativa

Não se aplica

Amostra/Demonstração?

Sim Não

Margem de preferência?

Sim Não

As sessões públicas dos Pregões da Câmara Municipal de Uberaba - MG podem ser acompanhadas no endereço <https://www.bnc.org.br>, selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento >". O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download também no endereço <https://portal.camarauberaba.mg.gov.br> > transparência> acompanhe as licitações.

Edital O edital com os anexos serão publicado nos sites <https://www.bnc.org.br> e <https://portal.camarauberaba.mg.gov.br> para acesso e download por qualquer interessado, sem ônus.

Contato, informações e esclarecimentos: Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Uberaba –

Telefone: (34) 3318-1744

Email: licitacao@camarauberaba.mg.gov.br

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Uberaba - MG torna público que realizará o Pregão Eletrônico n. 011/2025, do tipo menor preço global, modo de disputa aberto, para adquirir o objeto abaixo descrito. A licitação, autorizada no Processo Administrativo Eletrônico n. 035/2025, será regida pela Lei n. 14.133/2021, pela Lei Complementar n. 123/2006, pela Resolução 4153/2023 da Câmara Municipal de Uberaba - MG, e pelas condições constantes neste Edital. A sessão será realizada em conformidade com este Edital, na data, no horário e no endereço eletrônico na forma da convocação.





SEÇÃO I DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em locação de SOLUÇÃO PARA VOTAÇÃO EM PLENÁRIO, com fornecimento de hardwares e softwares de gerenciamento técnico de processo legislativo de votação de projetos em plenário, incluindo instalação completa (com visita técnica agendada para análise de periféricos necessários ao bom funcionamento e por conta da contratada), bem como capacitação e treinamento para servidores e vereadores, assistência técnica, manutenções preventivas e corretivas e garantia de funcionamento, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal de Uberaba.

SEÇÃO II DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa decorrente da licitação correrá à conta de recursos consignados específicos consignados no orçamento da Câmara Municipal de Uberaba, conforme Dotação Orçamentária: 01.01.10.01.122.0501.8008– 3.3.90.39.00.

SEÇÃO III DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Não poderão participar desta licitação empresas ou pessoas físicas que:
- a) não explorem ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;
 - b) se encontrem, ao tempo da licitação, impossibilitadas de participar em decorrência de sanções que lhes foram impostas;
 - c) estejam inscritas nos cadastros impeditivos da Administração Pública do Município de Uberaba – MG.
 - d) não atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e não estejam devidamente credenciadas;
 - e) mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - f) sejam controladas ou coligadas, nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e estejam concorrendo entre si;
 - g) nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenham sido condenadas judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - h) sejam agentes públicos da Câmara Municipal de Uberaba; e



i) sejam organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.1.1. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n. 14.133, de 2021.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na plataforma BNC com endereço em <https://www.bnc.org.br>.

3.2.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma BNC até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Como requisito para participação, a licitante deverá assinalar, em campo próprio do sistema, “sim” ou “não” relativamente às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus Anexos bem como cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital;

c) que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88;

f) que a proposta foi elaborada de forma independente;

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, conforme o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III



do art. 5º da CF/88; e

h) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

3.8. Para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015, necessária a posterior regularização fiscal e trabalhista, nas condições estabelecidas neste Edital, caso venha a formular lance vencedor.

3.8. Para Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, aplicam-se a Lei Complementar n. 123/2006 e o Decreto n. 8.538/2015, necessária a posterior regularização fiscal e trabalhista, nas condições estabelecidas neste Edital, caso venha a formular lance vencedor.

3.9. A declaração falsa relativa à proposta de preços e ao cumprimento dos requisitos de habilitação e do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação.

3.10. Os documentos apresentados na licitação deverão estar em nome da licitante, com um único número de CNPJ e no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor.

3.11. Quando se tratar de certidões em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias que antecederem à data fixada para a abertura da sessão pública.

SEÇÃO IV

DO CREDENCIAMENTO DE LICITANTES

4.1. O credenciamento dos licitantes interessados ocorrerá pela atribuição de chaves de identificação e de senha pessoal e intransferível diretamente no portal do Sistema de Compras utilizado pela municipalidade, através do sitio eletrônico www.bnc.org.br;

4.2. A responsabilidade pelo credenciamento junto à plataforma, será exclusiva do licitante interessado;

4.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital;

4.4. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital e na legislação pertinente.

SEÇÃO V

DO PREENCHIMENTO, ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



- 5.1.1. valor unitário mensal e valor anual total do item;
- 5.1.2. Descritivo dos serviços objeto do certame em conformidade com as especificações constantes do termo de referência;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
 - 5.2.1. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para contratação.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7. A participação no Pregão Eletrônico ocorrerá mediante digitação de senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento dos documentos de habilitação e proposta de preços, observadas as condições definidas nesta seção.
- 5.8. A proposta de preços, formulada de acordo com o termo de referência constante neste Edital e com as especificações detalhadas do objeto, e os documentos de habilitação, na forma disposta neste Edital, deverão ser anexados até a data e a hora marcadas para a abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
 - 5.8.1. No presente certame a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento.
- 5.9. Após a divulgação deste Edital no endereço eletrônico, a licitante deverá consignar, em campo adequado do sistema eletrônico, o **valor do item licitado**, já inclusos os tributos, os fretes, as tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto.
- 5.10. O sistema eletrônico registrará todas as propostas cadastradas.
- 5.11. Os valores deverão ser calculados com 2 (duas) casas decimais.
- 5.12. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.13. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação de proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrer somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 5.14. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas após a fase de envio de lances
- 5.15. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.



5.16. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.17.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.17.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.17.3. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

SEÇÃO VI

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. No dia e hora indicados, o Pregoeiro abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha, na plataforma eletrônica BNC, <https://www.bnc.org.br>.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal do serviço a ser prestado.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2% (dois por cento).



6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Neste pregão eletrônico, o envio de lances será no modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.1.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.2. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.3. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.3.1. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.11.3.2. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11.5. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

SEÇÃO VII

DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO MODO DE DISPUTA

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cujo modo de disputa será o aberto, e serão imediatamente informadas do recebimento e do respectivo horário de registro e valor, devendo observar o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, que deverá ser conforme o estipulado.

7.2. Na formulação de lances, deverão ser observados os seguintes aspectos:



- a) as licitantes poderão oferecer lances sucessivos, conforme as regras estabelecidas neste Edital; e
- b) cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.3. O modo de disputa será aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme critério de julgamento adotado neste Edital.
- 7.4. A etapa aberta de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.
- 7.5. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema prorrogará automaticamente a etapa de lances, quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública..
- 7.6. Findo o prazo previsto no item anterior, definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.7. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 6.5 e 6.6, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantagem para a Administração e:
- a) em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei n. 14.133/2021 e art. 123 da Resolução 4153/2023 da Câmara Municipal de Uberaba;
- b) empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os critérios de desempate de que trata a letra “a” deste item; e
- c) em caso de participação de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte se aplica o disposto na Seção IX deste Edital.
- 7.8. Durante a sessão pública deste Pregão, as empresas licitantes serão informadas em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.9. Os lances levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade das empresas que os apresentaram, não lhes cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 7.10. Nessa fase, o lance poderá ser excluído pela licitante que o ofertou ou pelo Pregoeiro, nas condições previstas nos §§ 2º e 3º do art. 207 da Resolução 4153/2023 da Câmara Municipal de Uberaba.
- 7.11. Na hipótese de o sistema eletrônico, no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, desconectar-se para o órgão promotor da licitação e permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.12. Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão promotor da licitação, a sessão pública será suspensa, e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.13. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.
- 7.14. A negociação poderá ser feita com as demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando a primeira colocada, mesmo após a



negociação, for desclassificada em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração ou não atender às exigências deste Edital.

7.15. Nas mesmas condições do item anterior, se necessário, o Pregoeiro solicitará à licitante mais bem classificada que, no prazo mínimo de até 2 (duas) horas, envie proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado e, se necessário, os documentos complementares.

7.16. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico e poderá ser acompanhada pelas demais.

SEÇÃO VIII DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, a empresa licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar em formato digital, via sistema, no **prazo de até 30 (trinta) minutos**, a contar da solicitação do Pregoeiro, proposta de preços ajustada ao menor lance final ofertado ou valor negociado, elaborada de acordo com este Edital e seus Anexos, assim como anexar os documentos complementares que sejam solicitados pelo Pregoeiro.

8.2. O prazo previsto no item 8.1 poderá ser prorrogado por solicitação da licitante ou de ofício pelo Pregoeiro.

8.3. A empresa licitante deverá observar em sua proposta de preços as especificações do objeto ofertado, evitando a simples cópia do teor das especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

8.4. A proposta de preços deverá ser redigida em língua portuguesa e formulada em conformidade com as condições deste Edital, e dela deverão constar:

a) identificação da empresa licitante, assinatura do representante da proponente e referência a esta licitação;

b) descrição clara do objeto cotado, com indicação de quantidade, marca e modelo, se for o caso, de acordo com as especificações constantes do Anexo I deste Edital – Termo de Referência;

c) indicação única de preço para o item cotado, com exibição do valor unitário e total com duas casas decimais, conforme o lance final respectivo;

d) prazo para início da execução dos serviços a contar da assinatura do Contrato;

8.5. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam as empresas licitantes liberadas dos compromissos assumidos, sem prejuízo da eventual possibilidade de prorrogação do prazo de validade.

8.6. O preço proposto no lance final será fixo e irrevogável e nele deverão estar incluídos os tributos, os fretes, as tarifas e os demais encargos necessários à execução do objeto.

8.7. Finda a disputa, a aceitação será para a totalidade do grupo, não sendo possível aceitar parte do grupo, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.

8.8. O Pregoeiro examinará a proposta ajustada ao menor lance quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.



8.9. Será recusada a proposta de preços que apresentar valor unitário para o item cotado superior ao estabelecido no Anexo I deste Edital – Termo de Referência.

8.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

8.11. A aferição da exequibilidade da proposta seguirá as regras definidas no art. 59 da Lei n. 14.133/2021 e art. 122 da Resolução 4153/2023 da Câmara Municipal de Uberaba.

8.12. Será desclassificada a proposta que apresentar valores irrisórios ou iguais a zero.

8.13. Se a proposta não for aceitável ou se a empresa licitante deixar de enviá-la, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração daquela que atenda aos requisitos deste Edital.

SEÇÃO IX

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Considerar-se-á empate quando Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte ofertar proposta igual ou até 5% superior à proposta classificada em primeiro lugar, desde que estão não tenha sido apresentada por Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte.

9.2. O sistema eletrônico procederá da seguinte forma:

a) classificação das propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem na situação prevista no item 9.1; e

b) convocação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentou a menor proposta dentre as classificadas na forma da alínea anterior para que, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, apresente uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, para o desempate, situação em que será classificada em primeiro lugar.

9.3. As regras previstas nos itens 9.1 e 9.2 não prejudicarão a aplicação dos dispostos nos arts. 45 e 46 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.4. Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.5. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for classificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.6. A negociação será conduzida pelo Pregoeiro e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

SEÇÃO X

DA HABILITAÇÃO

10.1. **Encerrada a fase de julgamento da proposta, a empresa licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar em formato digital a documentação exigida, via sistema, 30 (TRINTA) MINUTOS, a contar da solicitação do Pregoeiro.**



10.2. O prazo previsto no item 10.1 poderá ser prorrogado por solicitação da licitante ou de ofício pelo Pregoeiro.

10.3. A habilitação será verificada após o encerramento da fase de julgamento da proposta, quando serão avaliados, nos documentos anexados pela licitante, o que se segue:

10.3.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, quando se tratar de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva; e
- c) decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

10.3.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do Ministério da Economia;
- b) inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;
- d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.3.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

10.3.1.3.1 – Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

10.3.1.3.2 – Para atendimento à comprovação dos índices econômicos previstos neste edital, a licitante deverá apresentar uma declaração de um profissional da área contábil, devidamente habilitado, na qual deverá o profissional atestar o cumprimento de todos os requisitos estabelecidos abaixo:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de



apresentação da proposta, a atualização pelo ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

b) O documento referido acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

c) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

c.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- publicados em Diário Oficial; e
- publicados em jornal de grande circulação; ou
- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, (Balanço e das Demonstrações Contábeis) inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- Apresentada por meio do sistema público de escrituração digital - SPED, sendo comprovada a autenticação dos livros pelo recibo de entrega emitido pelo SPED, de acordo com o disposto no art. 78-A do decreto nº 1.800/1996 com a redação determinada pelo decreto nº 8.683/2016

c.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.

d) **A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por DOCUMENTO/ DECLARAÇÃO assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta “Índice de Liquidez Geral (LG)”, “Índice de Solvência Geral (SG)” e “Índice de Liquidez Corrente (LC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados, que deverão vir expressos na declaração:**

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$\text{ILC} = \text{AC/PC}$$

Índice de Solvência Geral (SG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$\text{SG} = \text{AT/PC} + \text{PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$\text{ILG} = \text{AC} + \text{ARLP/PC} + \text{PELP}$$



Onde: AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo AT = Ativo Total

d.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;

d.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;

d.3) Se necessária à atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

OBSERVAÇÃO: A Câmara Municipal de Uberaba solicita como prova do atendimento ao requisito de comprovação da condição econômico financeira a declaração completa com a análise do balanço da licitante realizada e assinada por um profissional da área de contabilidade devidamente habilitado. Documentações apresentadas sem a declaração não serão aceitas pela Câmara Municipal de Uberaba.

JUSTIFICATIVA ÍNDICES CONTÁBEIS – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (Representação n.775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário.808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno.

10.3.1.4. Qualificação Técnica:

a) para fins de comprovação da capacidade técnico operacional deverá ser apresentado um documento que comprove ter a licitante executado ou está executando, a contento, serviço objeto da presente licitação, devendo o(s) documento(s) conter o nome, o endereço, o telefone dos atestadores, ou qualquer outra forma de que o CONTRATANTE possa valer-se para manter contato com os declarantes.

a.1) serão aceitos como comprovação da capacidade técnica do licitante:

- atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito privado ou de direito público;
- notas fiscais de fornecimento realizados pela licitante;
- contratos;

Justificativa:

A exigência visa prevenir a Administração de contratar empresa incapaz de executar o objeto, pois, pelo princípio da cautela, o gestor público deve adotar todos os meios a fim de resguardar o interesse público. Tal exigência, portanto, possibilita que uma licitante demonstre experiência anterior equivalente em nível de complexidade ao objeto demandado, evitando, assim, futuros problemas na execução contratual.



Ante o art. 67 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 133 § 4º da Resolução 4153/2023 da Câmara Municipal de Uberaba, tornando pertinente a referida exigência, para que se tenha garantias de capacidade da licitante para o fornecimento do objeto com qualidade. O entendimento jurisprudência caminha no mesmo sentido, senão vejamos:

Assim, conquanto seja certo que a lei não permite qualquer exigência que iniba a participação na licitação, também é correto afirmar que a Administração tem o dever de selecionar contratantes idôneos e capazes de satisfazer aos ditames do instrumento convocatório, valendo-se da fixação de “condições específicas que se revelem necessárias a comprovar a existência do direito de licitar”, como defende Marçal Justen Filho em sua obra, Comentários a Licitação e Contratos Administrativos, 11ª edição, 2005. In: Acórdão TCU 513/2009 Plenário (Relatório e Voto do Ministro Relator).

10.4. Havendo a participação de consórcio de empresas, para efeito de habilitação econômico-financeira, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

10.5. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

10.6. Caso nos registros cadastrais conste documento vencido, a empresa licitante deverá encaminhar comprovante idêntico, juntamente com a documentação de habilitação, no prazo definido no item 10.1 deste Edital, sob pena de inabilitação.

10.7. No curso do procedimento, em especial por ocasião do ato de julgamento da habilitação, caso conste documento referente à regularidade fiscal ou trabalhista vencido, serão realizadas diligências aos sites pertinentes, para atualização dos prazos de validade.

10.8. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha restrição.

10.9. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a contar do momento em que se declarar o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.10. A prorrogação do prazo previsto no item anterior poderá ser concedida a critério da Administração Pública, quando requerida pela licitante mediante apresentação de justificativa.

10.11. A não regularização da documentação no prazo previsto neste Edital implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

10.12. A empresa licitante que apresentar documentação em desacordo com este Edital será inabilitada.

10.13. Será declarada vencedora a licitante que apresentar o **menor preço global** e atender às exigências fixadas neste Edital.

10.14 - DECLARAÇÕES CONFORME MODELO ANEXO

10.14.1 - Os LICITANTES deverão apresentar em um único documento as seguintes declarações: (modelo anexo o edital)



- a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação,
- b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- d) Declaração que não empregam menores de 18 (dezoito) anos, salvo na condição de aprendiz.
- e) Declaração de que não existem impedimentos legais para licitar.

10.4.2 – O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e deverá ser assinada por representante legal da licitante ou por procurador, munido de procuração hábil, nos termos da Lei. Modelo anexo a este edital.

10.4.3 – Declaração de condições de ME, EPP ou equiparada, acompanhada da certidão comprobatória do enquadramento conforme disposto no item 7.3 deste edital

10.15 – DOS DOCUMENTOS

10.15.1 – Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- c) Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.15.2 - O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.



10.15.3 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ ou CPF e endereço respectivo, observando-se que:

10.15.3.1 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

10.15.3.2 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

10.15.3.3 - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

10.15.3.4 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.15.4 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (noventa) dias até a data de abertura da sessão inaugural.

10.15.5 - Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

SEÇÃO X DOS RECURSOS

10.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, manifestando em campo próprio do sistema sua intenção de recorrer.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso.

10.3. Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante.

10.3.1. A recorrente deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, contados da data de intimação ou de lavratura da ata ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.3.2. Quando o recurso apresentar impugnação o julgamento das propostas, a habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;



c) a contagem do prazo para a apresentação das razões recursais será iniciado na data da intimação ou da data de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

10.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O prazo para a apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

SEÇÃO XI

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.2. Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor adjudicação e homologação.

SEÇÃO XII

DA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1. Depois de homologado o resultado da licitação objeto deste Edital, a Câmara Municipal de Uberaba convocará a Adjudicatária, durante a validade da proposta, para assinatura, preferencialmente por meio eletrônico, do instrumento contratual, o que se dará em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, na Lei n. 14.133/2021 e na Resolução 4153/2023 da Câmara Municipal de Uberaba.

12.2. A assinatura do Contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa licitante vencedora.

12.3. É facultado à Administração, quando a Adjudicatária não assinar o Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra empresa licitante, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo após negociação do preço ofertado e aceitação da proposta de preços, se atendidos os requisitos de habilitação, observadas as regras previstas no art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

SEÇÃO XIII

DAS SANÇÕES





13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- e) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Contrato;
- f) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução 4153/2023 da Câmara Municipal de Uberaba, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às licitantes e/ou aos Adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) multa;
- b) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública; e
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.4. No caso da aplicação da sanção de multa deverão ser obedecidos os seguintes critérios:

13.4.1. Multa de:

- a) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida que ocasione a rescisão do contrato.
- b) pela inexecução parcial ou descumprimento dos prazos contratuais estabelecidos, estará sujeita às seguintes penalidades, aplicada sobre o valor contratado:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro	Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de Uberaba pelo período



<p>do prazo de validade de sua proposta.</p>	<p>máximo de 3 (três) anos. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato, a juízo da Administração. Declaração de inidoneidade quando se justificar aplicação de sanção mais grave – prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.</p>
<p>Entregar os bens/materiais fora do prazo estabelecido sem as devidas justificativas, com pedido de prorrogação realizado dentro do prazo de entrega previsto no termo de referência e contrato Ata de Registro de Preços.</p>	<p>Advertência - quando o contratante der causa à inexecução parcial do contrato, que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor dos bens não entregues, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
<p>Não promover a troca dos bens/materiais licitados que apresentarem defeitos ou vícios, quando notificado.</p>	<p>Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de Uberaba pelo período máximo de 3 (três) anos. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a juízo da Câmara Municipal de Uberaba.</p>
<p>Substituir o objeto fora do prazo estabelecido no termo de referência e contrato Ata de Registro de Preços.</p>	<p>Advertência Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor da Nota de Empenho em conformidade aos Anexos I e II, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.</p>
<p>Deixar de entregar documentação exigida neste Aviso de Dispensa/Edital.</p>	<p>Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de Uberaba pelo período máximo de 3 (três) anos. Multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual. Declaração de inidoneidade caso seja justificada aplicação de penalidade mais grave, pelo período mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.</p>
<p>Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.</p>	<p>Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de Uberaba pelo período máximo de 3 (três) anos. Multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual. Declaração de inidoneidade caso seja justificada aplicação de penalidade</p>



	<p>mais grave, pelo período mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.</p>
<p>Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p>	<p>Declaração de inidoneidade pelo período mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.</p>
<p>Apresentar declaração, documentação falsa ou fazer declaração falsa durante a realização do processo de dispensa de licitação ou durante a execução do contrato;</p>	<p>Declaração de inidoneidade pelo período mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. Comunicar ao Ministério Público Estadual de Minas Gerais.</p>
<p>Dar causa a inexecução total do contrato/ Ata de Registro de Preços</p>	<p>Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de Uberaba pelo período máximo de 3 (três) anos. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do instrumento contratual. Declaração de inidoneidade caso seja justificada aplicação de penalidade mais grave, pelo período mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.</p>
<p>Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal de Uberaba, ao funcionamento do serviço público ou ao interesse coletivo</p>	<p>Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de Uberaba pelo período máximo de 3 (três) anos. Multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual. Declaração de inidoneidade caso seja justificada aplicação de penalidade mais grave, pelo período mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.</p>
<p>Ensejar o retardamento da entrega do objeto ou da execução do contrato (ou nota de empenho) sem motivo justificado</p>	<p>Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de Uberaba pelo período máximo de 3 (três) anos. Multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual. Declaração de inidoneidade caso seja justificada aplicação de penalidade mais grave, pelo período mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.</p>
<p>Fraudar a licitação/processo de dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p>	<p>Declaração de inidoneidade pelo período mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. Comunicar ao Ministério Público</p>



<p>Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;</p>	<p>Estadual de Minas Gerais. Declaração de inidoneidade pelo período mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. Comunicar ao Ministério Público Estadual de Minas Gerais.</p>
<p>Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.</p>	<p>Declaração de inidoneidade pelo período mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. Comunicar ao Ministério Público Estadual de Minas Gerais.</p>

13.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" (item 13.1), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertence o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar em decorrência da prática das infrações dispostas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" (item 13.1), bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "a", "b" e "c" (item 13.1) que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021 e § 6º do art. 435 da Resolução 4153/2023 da Câmara Municipal de Uberaba.

13.9. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita na alínea "c" (item 13.1), caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e a sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou a Adjudicatária para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de





multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, o qual deverá ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

SEÇÃO XIV

DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

14.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública desta licitação, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório mediante petição a ser encaminhada ao endereço eletrônico licitacao@camarauberaba.mg.gov.br.

14.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

14.3. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no endereço eletrônico licitacao@camarauberaba.mg.gov.br.

14.5. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

14.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

SEÇÃO XV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Este Edital está disponível aos interessados na internet, para download, nos endereços eletrônicos: <https://www.bnc.org.br> e <https://portal.camarauberaba.mg.gov.br/>.

15.2. Qualquer divergência entre a especificação do objeto constante dos portais: <https://www.bnc.org.br> e <https://portal.camarauberaba.mg.gov.br/> e a descrição deste Edital, prevalecerá a discriminada neste Edital.

15.3. Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.





15.4. Nenhuma indenização será devida às empresas licitantes pela elaboração de proposta ou apresentação de documentos relativos à licitação.

15.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e as demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

15.6. Sem prejuízo das disposições contidas no Título III da Lei n. 14.133/2021 e no Título V da Resolução 4153/2023 da Câmara Municipal de Uberaba, o presente Edital e a proposta da Adjudicatária serão partes integrantes do Contrato.

15.7. O Pregoeiro poderá, na fase de julgamento e da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e da validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível às licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.9. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

15.10. Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail, pelos endereços: Portal Nacional de Compras (PNCP), na plataforma <https://www.bnc.org.br> e no portal da C.M.U <https://portal.camarauberaba.mg.gov.br/>, nos termos da legislação.

15.11. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderão promover diligências destinadas a elucidar ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da licitação, fixando prazos para atendimento.

15.12. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD).

15.13. A comprovação será feita mediante o preenchimento, pela CONTRATADA, de uma declaração de cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a qual deverá ser entregue no ato da assinatura do Contrato

15.14. Compõem este edital: termo de referência e minuta de contrato

Observação:

Fica a visita técnica facultada às empresas interessadas a fim de verificarem em loco as condições do local onde serão prestados os serviços.

O agendamento poderá ser realizado através do contato: 34-3318-1760, 3318-1763 ou 34-98812-5827 com o fiscal do contrato Guilherme Martins e poderão ser realizadas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 17h. No ato da visita técnica, a Câmara Municipal de Uberaba fornecerá ao representante da licitante, DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA com os dados fornecidos.

Caso a empresa licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá

   camaramunicipaldeuberaba  www.camarauberaba.mg.gov.br

 (34) 3318-1700  Praça Rui Barbosa, 250 | Centro | Uberaba - MG | CEP: 38010-240



apresentar declaração de que tem conhecimento do local onde serão instalados os equipamentos e prestados os serviços e/ou que está de acordo com as condições e elementos que a Câmara Municipal de Uberaba possui para a execução do objeto deste edital e TR e critérios nele estabelecidos.

A declaração deverá ser apresentada juntamente com a proposta de preços.

Uberaba, ... de de 2025.

RODRIGO GONÇALVES SOUTO
DIRETOR GERAL
ORDENADOR DE DESPESAS

ANEXO I

(termo de referência e estudo técnico preliminar)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em locação de SOLUÇÃO PARA VOTAÇÃO EM PLENÁRIO, com fornecimento de hardwares e softwares de gerenciamento técnico de processo legislativo de votação de projetos em plenário, incluindo instalação completa (com visita técnica agendada para análise de periféricos necessários ao bom funcionamento e por conta da contratada), bem como capacitação e treinamento para servidores e vereadores, assistência técnica, manutenções preventivas e corretivas e garantia de funcionamento, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal de Uberaba.

ITEM	DESCRIPTIVO	UN	QTD	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
------	-------------	----	-----	--------------	-------------



LICENÇA DE SOFTWARE MÓDULO DE CONTROLE

As votações serão realizadas por meio de um software controlador das bases de votação dos participantes e por ele será possível fazer o gerenciamento das mesmas.

O software de votação e controle também deverá ser configurado para atender ao regimento padrão de sessões plenárias, incluindo: verificação de presença; habilitação da opção de identificação nas bases de votação dos participantes. O registro será por meio de biometria, senha numérica ou outro dispositivo de validação pessoal, alternativamente com ao menos uma dessas opções. Também deverá permitir ao presidente da sessão solicitar a recomposição do quórum a qualquer momento, por meio de comando, momento em que o sistema deverá zerar as presenças anteriormente registradas no Painel. Deverá exibir a confirmação de presença em tempo real no Painel.

Votação: O software deverá permitir o início da votação previamente cadastrada, com opção de inclusão de documentos e anexos em formato PDF, ou votação rápida, com início automático e exibir o resultado em tempo real ou apenas o resultado final (dependendo do tipo de votação), incluindo a opção de liberar o microfone dos oradores cadastrados para cada discussão

1

Un

1



automaticamente com acionamento do cronômetro e corte do microfone após o término do tempo. Também deverá possibilitar anular o corte automático para que o corte de microfone possa ser realizado por meio do sistema acionado no monitor do presidente.

O sistema deverá possuir criptografia para segurança dos resultados das votações e aceitar somente votações de terminais logados para evitar que pessoas votem no lugar de outras. Também possuir banco de dados relacional garantindo a integridade das informações e apurações geradas.

Para registro de operações e ocorrências LOG, as principais operações e ocorrências do sistema deverão ser registradas na base de dados do mesmo para posterior consulta, juntamente com a informação do operador, data, hora e descrição da ocorrência no sistema.

Deverá ser possível gerenciar e operar o sistema, executando comandos de início e fim de sessão, início e fim de parte de sessão, início e fim de votação, início e fim de tempo de orador, entre outros, a partir de qualquer máquina ligada em rede, simultaneamente.

Quando houver a utilização do plenário, sem a necessidade de funcionamento do sistema eletrônico de votação, os microfones deverão funcionar normalmente.

O software deverá permitir a criação de um



layout gráfico do plenário com a posição de cada microfone/participante representando o layout real do plenário, com seu respectivo status (solicitação de palavra, ligado, desligado), com botão para ligar, liberar a palavra e desligar qualquer microfone. Ter *layouts* específicos para cada etapa da sessão: início de sessão, início de parte de sessão, verificação de presença, discussão de processos, tempo de orador, em votação e resultado de votação. Deverá permitir ajustes de fonte, cor e tamanho para cada layout de etapa da sessão.:

Durante a sessão, o sistema deverá exibir os registros de presença, criando uma lista no painel. Deverá exibir o resultado das votações, número de projeto e ementa, bem como sua aprovação ou não.

Deverá ser possível efetuar cadastro rápido de um orador com a seleção do tempo durante a sessão. Deverá, ainda, disponibilizar recursos de construção de relatórios e visualização ou impressão de relatórios das diversas informações constantes na base de dados do sistema. Este recurso deverá possibilitar, também a exportação dos relatórios em formatos distintos para envio ou arquivamento digital, e contemplar minimamente:

- 1- Relatório com a relação de nomes de todos os participantes ativos ou



	<p>inativos cadastrados no sistema com respectivo cargo, inclusive suplentes.</p> <p>2- Relatório com a relação de frequência de todos os participantes registrados em determinada sessão.</p> <p>3- Relatórios de resultado de votações: Relatório com todas as votações de uma determinada sessão com o respectivo voto de cada participante.</p> <p>O painel a ser utilizado será a conjunção de 4 tvs LCD de 42 polegadas. O software deverá ser capaz de se comunicar com tais tvs. Atualmente essa comunicação é realizada por meio de um computador acoplado nas tvs, mas o software deverá permitir a configuração em painel eletrônico ou videowall, uma vez que posteriormente é meta adquirir um dos dois equipamentos visuais.</p>				
2	<p align="center">SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE GRAVAÇÃO LOCAL</p> <p>O software de gravação do vídeo em servidor local deverá possuir configuração para qualidade de vídeo full HD, compatível com as câmeras PTZ já existentes em plenário e descritas no anexo a este termo, sendo possível, ainda, o armazenamento local ou em nuvem em portal do contratante.</p> <p>A melhoria de qualidade é importante, mas, também, é indispensável o conteúdo gravado</p>	Un	1		



estar disponível para ser usado depois das sessões, alimentando, assim, os portais com os vídeos de todos os eventos realizados no Plenário.

O software de gerenciamento de gravação deverá contar com configurações gráficas, como formatação de fonte, tamanho e cor de informações que são inseridas, tais como na barra de informação (GC de vídeo). Isso para garantir a transmissão por internet, caso necessário, uma vez que a Câmara possui o próprio canal de TV digital. Ainda assim, deverá haver opções para troca de layout de barra de informação, bem como inserção de data e hora no vídeo, além da possibilidade de customizar todas as informações que são inseridas.

O sistema poderá contar com funcionalidades adicionais, como inserção de legenda manual no caso de participação nas sessões de pessoas não cadastradas no sistema, bem como opção para inclusão de tradução em libras no formato *Picture-in-picture* no vídeo ao vivo, mediante a participação de um tradutor(a).

O software poderá possuir recursos para o controle das funções de movimento das câmeras PTZ (pan/tilt/zoom/foco), independente do uso da controladora PTZ prevista neste projeto, sendo possível a gravação de *presets* de posicionamento diretamente via o software.



	<p>O sistema deverá permitir, fornecendo fluxo de trabalho de baixa latência entre as soluções que estão implantadas nos espaços, sem degradação da qualidade. Deverá ser possível, ainda, a inclusão de músicas para tocar de introdução, antes do início das sessões ou depois que o streaming começar. A solução deverá assegurar um corte seco ao alternar entre fontes e ser compatível com os equipamentos de som já existentes no Plenário, conforme anexo a este termo. Mas o software deverá ser compatível com o equipamento de mesa de som já existente na Câmara, conforme especificação em anexo.</p> <p>O software deverá permitir o registro de endereço IP e numeração às câmeras conectadas.</p>				
3	<p align="center">PROCESSADOR DAS BASES DE VOTAÇÃO</p> <p>O processador de áudio é o equipamento responsável pelo roteamento, controle e processamento de áudio, sendo que o mesmo deve fornecer alimentação aos dispositivos de discussão.</p> <p>Processador de controle central do sistema de conferência com capacidade para até 80 microfones e com opção para microfones ligados simultaneamente, com conexão para o computador através de cabo USB ou ETHERNET, 2 saídas de áudio balanceadas</p>	Un	1		



	<p>para conexão na mesa de som com conector XLR, display de LED ou LCD para visualização da seleção do modo de operação (automático de acordo com o software ofertado, manual com seleção máxima de microfones, solicitação de palavra para enfileiramento das solicitações e FIFO que limita o número de microfones e desliga o primeiro no caso de novas solicitações), deverá ser compatível com o sistema de controle de vídeo e software de votação e possuir alimentação bivolt.</p>				
4	<p style="text-align: center;">ESTAÇÃO DE VOTAÇÃO</p> <p>A base de votação - dispositivo de discussão projetado para permitir que os participantes falem e registrem uma solicitação para falar - deverá ser possível configurar facilmente como um dispositivo de uso individual, por meio do aplicativo de software de configuração do PC. Por meio de configuração pelo software de gerenciamento deverá ser possível determinar uma base como o terminal do Presidente, cujo dispositivo terá recursos adicionais em relação aos demais vereadores, como o bloqueio de microfones, campainha de alerta e prioridade no sistema sobre as demais bases de microfone.</p> <p>Base com conexão e compatibilidade com as hastes gooseneck, marcas WVNGR (WG 802) e TSI (MMF-303), que já são de patrimônio da Câmara Municipal de</p>	Un	23		



Uberaba. Opção de autenticação biometria, facial, palma de mão ou cartão NFC, alternativamente com ao menos uma dessas opções, botões de votação, incluindo opção SIM, NÃO, ABS e teclado numérico, display LED ou LCD, alimentado por cabo de sinal com possibilidade de conexão em série com as outras bases do sistema.

A base poderá possuir forma de acoplar hastes goosneck e ter painel visual de votação em um único equipamento e deverá poder receber alimentação, áudio e sinal por cabo, permitindo seu uso sem pilha ou bateria. Deverá, também, possuir um botão para ligar e desligar o microfone com sistema anti-pumping para evitar ruídos no áudio do local ao ligar e desligar a base.

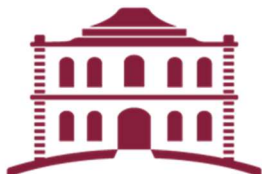
A base do presidente deverá, além dos botões de votação, deverá possuir botão para cortar o áudio de todos os outros microfones e um botão de campainha para emitir um sinal sonoro no ambiente. Além disso, para ter acesso aos monitores atuais, deverá contar com ligação a PC compatível com os equipamentos elencados anexos a este documento. Também deverá ter compatibilidade com recursos de equalização automática, como AGC (controle de ganho automático) ou similar; acabamento em metal ou plástico injetado e conexão: mínimo de 02 conexões compatíveis RJ45 para



	comunicação e alimentação da base e conexão em série ou rede wi-fi.				
5	<p align="center">SWITCH DE REDE 24 PORTAS GERENCIÁVEL</p> <p>Equipamento que a câmara não possui em estoque e pode ser necessário à instalação da solução</p> <p>Distribuidor Ethernet gerenciável de 24 portas, que deverá possuir funções de gerenciamento de rede com suporte ao protocolo PoE e PoE+, com certificação da Anatel e portas com suporte de 10/100/1000 Mbps, possuindo maior capacidade e flexibilidade de transmissão de dados na rede, com 04 portas tipo SFP compartilhadas. O equipamento deverá contar ainda com o protocolo SNMP.</p>	Un	1		
6	<p align="center">SERVIDOR CENTRAL DE PROCESSAMENTO e TRANSMISSO DE DADOS</p> <p>Serão utilizados três computadores.</p> <p>1- Uma vez que atualmente a Câmara não irá adquirir painel e utilizará os monitores de TV que já possui, para que a imagem seja transferida para os mesmos será preciso um PC para receber o sinal via wi-fi. Portanto o mesmo deverá ter placa para tanto.</p> <p>2- Outro computador será necessário para rodar o software e gerenciar</p>	Un	3		



	<p>ações, bem como emitir relatórios. Deverá contar com processador que possua no mínimo ou compatível com o software oferecido na licitação, equipamentos mencionados neste documento e no anexo a este documento.</p> <p>3- O terceiro será para efetivar o sinal e transmitir ao monitor do presidente, que deverá ter acesso a todo o sistema e possuir a descrição que será feita nesta tabela.</p> <p style="text-align: center;"><u>Obs.: a internet banda larga 600 Mbps é fornecida pela Câmara de Uberaba.</u></p>				
7	<p>MONITOR LED 23,8 POLEGADAS A tela é necessária para o gerenciamento do presidente em relação à reunião plenária e é por ele que terá visão geral e controle total.</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Tela: Led Full HD 23,8 Pol. Formato de tela WideScreen 16:9 ▪ <u>Touch Screen</u> ▪ Voltagem: Bivolt. ▪ Controles Manuais: Power On/Off e Menu de Configuração. ▪ Tipo de tela: LED ▪ Em cores ▪ Alta Resolução ▪ Cor: preta ou cinza 	Um	1		
8	<p>CONVERSOR HDMI / RJ45 Equipamento que a câmara não possui em</p>	Un	2		



	<p>estoque e pode ser necessário à instalação da solução</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Receptor e transmissor ▪ Alcance mínimo: 50 metros. ▪ Capacidade de processamento de vídeo: Full HD sem delay 				
9	<p>Material necessário para serviço de instalação CABOS E ACESSÓRIOS</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Cabos, plugs e acessórios essenciais para a instalação completa de todos os equipamentos adquiridos, abrangendo também componentes não especificados, mas vitais para o funcionamento pleno do sistema, como conectores, distribuidores, plugs e conversores são por conta de cada projeto apresentado durante a licitação. Portanto, deverão ser agendadas visitas à Câmara de Uberaba, junto ao Departamento Legislativo, para adequação de custos e finalização da proposta. <p><u>Obs.: a internet banda larga 600 Mbps é fornecida pela Câmara de Uberaba.</u></p>	Serviço	1		
10	<p>TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ A empresa contratada deverá oferecer treinamento PRESENCIAL simultâneo à instalação dos equipamentos, visando 	Serviço	1		



	<p>capacitar até 10 servidores no funcionamento do sistema. A empresa deve submeter o programa do curso e manuais para aprovação no início do fornecimento, com todos os materiais disponíveis em português, incluindo traduções juramentadas, caso necessário. Cada participante receberá uma documentação completa no início do curso. O treinamento abrangerá aspectos técnicos e gerenciais, fornecendo uma visão geral do hardware e software, incluindo configurações e características técnicas, bem como instruções práticas sobre a operação do sistema, acompanhadas de assistência no campo para lidar com situações reais e esclarecer dúvidas dos operadores e usuários.</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ O treinamento será essencial para habilitar a equipe de servidores a operar eficazmente o sistema biométrico, com ênfase em familiarização teórica e prática, e para capacitar um servidor designado para acompanhar as votações. Ele abrangerá detalhes técnicos sobre hardware, software e procedimentos de operação, e a empresa contratada deverá fornecer um suporte prático durante a implementação para garantir um 				
--	--	--	--	--	--



	conhecimento sólido da operação do sistema.				
11	<p style="text-align: center;">OPERAÇÃO ASSISTIDA</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ A empresa contratada precisa disponibilizar um técnico para acompanhar pelo menos as três primeiras sessões plenárias na Câmara Municipal de Uberaba (CMU) e garantir que o sistema esteja em operação contínua, realizando operação, manutenção e suporte eficazes para minimizar qualquer interrupção técnica. ▪ Além disso, a empresa deve fornecer serviços de ajustes no software de gerenciamento durante o período contratual, de acordo com as necessidades do Regimento Interno da CMU, com registro facilitado pela licitante vencedora por meio de web, e-mail e telefone local fixo, sem custos adicionais para a CMU, além do valor proposto no edital. 	Serviço	1		
12	<p style="text-align: center;">MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ A empresa contratada será responsável por realizar a instalação de equipamentos e software de acordo com as quantidades 	Serviço	1		



	<p>e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. Isso inclui não apenas a entrega dos equipamentos, mas, também, a montagem de toda a infraestrutura física necessária, tais como tubulações e fiações elétricas, CASO NECESSÁRIO, sem custos adicionais para a Câmara Municipal de Uberaba. A entrega e instalação dos equipamentos e software devem ocorrer dentro de um prazo máximo de 30 dias após o recebimento da nota de empenho, e os testes de funcionamento serão realizados simultaneamente para que a Câmara Municipal possa dar o aceite final. A visita técnica será agendada para esclarecimento de dúvidas dos participantes da licitação.</p>				
--	---	--	--	--	--

1.1. Os serviços são de natureza comum.

2. VIGÊNCIA

2.1. A duração da vigência da contratação será de 12 meses, contados da data de assinatura do instrumento contratual.

2.2. Há possibilidade de prorrogação?

() Não. Em razão de:

(X) Sim. Número de meses e fundamento legal: prorrogação por igual e sucessivo período, desde que comprovada a vantagem na extensão do instrumento contratual, de modo a permitir provocação na continuidade dos serviços – tendo em vista as necessidades da Câmara Municipal de Uberaba, e principalmente, comprovado o preço ser vantajoso para o Poder Legislativo, conforme o Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 e Art. 377 da Resolução nº





4153/23, da Câmara Municipal de Uberaba.

3. FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Atualmente a Câmara Municipal de Uberaba mantém contrato formalizado para os serviços objeto deste TR. Ocorre que a vigência deste atual instrumento contratual teve que ser prorrogada, de forma excepcional, pois havia acabado a vigência e, devido à dificuldade de se obter cotações no decorrer da análise feita no ETP. Não houve alternativa. Assim sendo, é imprescindível à esta Câmara Municipal manter a continuidade de sua atividade-fim, com a votação de projetos de leis, resoluções dentre outras normativas.

3.2. Considerando que os avanços tecnológicos estão cada vez mais rápidos, os equipamentos e tecnologias do atual sistema de votação se tornam obsoletos, limitando as funcionalidades e capacidade de integração com as atuais soluções digitais de áudio e vídeo adquiridos pela Câmara Municipal (quais sejam câmeras robóticas PTZ e mesa de som profissional). Verificou-se que para uma melhor utilização desses equipamentos em sua totalidade e inúmeras funcionalidades, era necessário um estudo técnico preliminar a fim de se conseguir uma solução que atenda plenamente a modernização do sistema eletrônico de votação.

3.3. Todo esse processo resultará evolução, garantindo eficiência e maior transparência nos trabalhos legislativos, assegurando a continuidade das atividades parlamentares e possibilitando o fortalecimento da conexão entre os parlamentares e os cidadãos, que poderão acompanhar de perto e de forma segura os trabalhos desta Casa Legislativa.

3.4. O processo de modernização do sistema de votação da Câmara de Uberaba será realizado em duas etapas. Sendo que a primeira será a instalação de equipamentos de hardware, estações de votação e periféricos, bem como software de gerenciamento do processo de votação e emissão de relatórios e afins, para viabilizar o trabalho Legislativo nas reuniões plenárias, nas votações dos projetos. Como painel serão mantidas as TVs que hoje integram o sistema utilizado e que já fazem parte do patrimônio da Casa, assim como as hastes gooseneck continuarão sendo utilizadas na sonorização.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO



4.1. O sistema eletrônico de votação deverá agregar um completo conjunto de hardware e software com todos os recursos capazes de realizar as tarefas de registros de presenças dos vereadores, bem como as votações, em todas as suas modalidades, relatórios, temporizações, relógio, monitoramento dos nomes, mensagens em Plenário e recursos operacionais dedicados ao Presidente da reunião.

4.2. A plataforma do sistema deverá utilizar o padrão Windows, devendo possuir total compatibilidade com o ambiente informatizado da Câmara Municipal de Uberaba. Surgindo novas tecnologias, incluindo mudanças no padrão Windows, tanto os equipamentos quanto o sistema deverão ser atualizados.

4.3. O sistema deverá utilizar procedimentos operacionais práticos, ao alcance dos usuários/operadores/servidores do Poder Legislativo, com pleno aproveitamento funcional que não exija especificações e níveis de conhecimento diferenciados dos usuários/operadores/servidores, apenas conhecimento sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Uberaba. Deverá, também, ter desempenho em tempo real para todas as transações de dados dentro do sistema.

4.4. Todas as funcionalidades do sistema deverão ser integráveis aos ambientes de TI, áudio, vídeo, portal e TV Câmara e compatibilidade com as câmeras robóticas PTZ, hastes gooseneck já existentes e mesa de som profissionais, cujas especificações estarão disponíveis nas descrições mais adiante anexo a este TR.

4.5. A título de informação, a segunda etapa da modernização do sistema de votação será realizada posteriormente, e não fará parte deste Termo, mas consistirá de instalação de videowall ou painel no lugar das TVs atuais, a fim de dar maior funcionalidade ao sistema, garantindo, inclusive, a utilização do equipamento para apresentações em vídeo simultâneo à votação e melhor aproveitamento do novo sistema ora a ser implantado, objeto deste Termo. O prazo dessa segunda etapa será decidido posteriormente pela diretoria geral e será prevista do PCA 2026.

4.6. Especificações detalhadas da solução:

LICENÇA DE SOFTWARE MÓDULO DE CONTROLE

Todo o controle das votações deverá ser realizado por meio de um software controlador das 21 bases de votação dos participantes e fazer o gerenciamento



das mesmas. O software de votação e controle deverá ser configurado para atender ao regimento padrão de sessões plenárias, incluindo:

Verificação de presença: Permitir habilitar a opção de identificação nas bases de microfone/votação aos participantes para que esses possam fazer seu registro por meio da sua biometria ou outros meios de identificação pessoal, tais como palma de mão ou reconhecimento facial (opção de senha apenas em caso de problemas detectados e não sanáveis com as demais senhas), alternativamente com ao menos uma dessas opções. Também permitir ao presidente da sessão solicitar a recomposição do quórum a qualquer momento, por meio de comando, momento em que o sistema deverá zerar as presenças anteriormente registradas no Painel. Deverá exibir a confirmação de presença em tempo real no Painel.

Votação: O software deverá permitir o início da votação previamente cadastrada, com opção de inclusão de documentos e anexos em formato PDF, ou votação rápida, com início automático e exibir o resultado, em tempo real ou apenas o resultado final (dependendo do tipo de votação), incluindo a opção de liberar o microfone dos oradores cadastrados para cada discussão automaticamente com acionamento do cronômetro e corte automático do microfone após o término do tempo.

O sistema deverá possuir criptografia para segurança dos resultados das votações e aceitar somente votações de terminais logados para evitar que pessoas votem no lugar de outras e possuir banco de dados relacional garantindo a integridade das informações e apurações geradas.

Para registro de operações e ocorrências LOG, as principais operações e ocorrências do sistema deverão ser registradas na base de dados do mesmo para posterior consulta juntamente com a informação do operador, data, hora e descrição da ocorrência no sistema.

Deverá ser possível gerenciar e operar o sistema, executando comandos de início e fim de sessão, início e fim de parte de sessão, início e fim de votação, início e fim de tempo de orador, entre outros, a partir de qualquer máquina



ligada em rede, simultaneamente.

Em casos de utilização do plenário ou salas on-line, sem a necessidade de funcionamento do sistema eletrônico de votação, os microfones deverão funcionar normalmente.

Para fácil visualização do sistema, o software deverá permitir a criação de um layout gráfico do plenário com a posição de cada microfone/participante representando o layout real do plenário, com seu respectivo status (solicitação de palavra, ligado, desligado), com botão para ligar, liberar a palavra e desligar qualquer microfone.

Durante a sessão, o sistema deverá exibir os registros de presença, criando uma lista no painel e também deverá exibir o resultado das votações e sua aprovação ou não.

Deverá ser possível efetuar cadastro rápido de um orador com a seleção do tempo durante a sessão e deverá disponibilizar recursos de construção de relatórios e visualização ou impressão de relatórios das diversas informações constantes na base de dados do sistema. Este recurso deverá possibilitar ainda a exportação dos relatórios em formatos distintos para envio ou arquivamento digital, e contemplar minimamente:

- Relatórios de participantes: Relatório com a relação de nomes de todos os participantes ativos ou inativos cadastrados no sistema com respectivo cargo, inclusive suplentes.
- Relatórios de Frequências: Relatório com a relação de frequência de todos os participantes registrados em determinada sessão.
- Relatórios de resultado de votações: Relatório com todas as votações de uma determinada sessão com o respectivo voto de cada participante.

O painel, composto pelas 4 tvs LDV 42 polegadas de propriedade da Câmara Municipal, deverá permitir a configuração de layouts específicos para cada etapa da sessão: início de sessão, início de parte de sessão, verificação de presença, discussão de processos, tempo de orador, em votação e resultado de votação. Deverá permitir ajustes de fonte, cor e tamanho para cada layout de etapa da sessão.:



SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE GRAVAÇÃO LOCAL

O software responsável pela gravação do vídeo em servidor local deverá possuir configuração para qualidade de vídeo full HD, compatível com as câmeras já existentes no plenário e descritas no anexo a este termo, sendo possível, ainda, o armazenamento local ou em nuvem em portal do contratante. A melhoria de qualidade é importante, mas, também é indispensável o conteúdo gravado estar disponível para ser usado depois das sessões, alimentando, assim, os portais com os vídeos de todos os eventos realizados no Plenário.

O software de gerenciamento de gravação deverá contar com configurações gráficas, como formatação de fonte, tamanho e cor de informações que são inseridas, tais como na barra de informação (GC de vídeo). Ainda assim, deverá haver opções para troca de layout de barra de informação, bem como inserção de data e hora no vídeo, além da possibilidade de customizar todas as informações que são inseridas.

O sistema em tela deverá contar com funcionalidades adicionais, como inserção de legenda manual no caso de participação nas sessões de pessoas não cadastradas no sistema, bem como opção para inclusão de tradução em libras no formato *Picture-in-picture* no vídeo ao vivo, mediante a participação de um tradutor(a) cuja imagem é captada por câmera acoplada ao sistema e enviada ao software que faz o gerenciamento e a inclusão do respectivo overlay no vídeo.

O sistema deverá permitir ajustes de fonte, cor e tamanho para cada layout de etapa da sessão, contando ainda com uma chave croma com seletor de cores, com o qual os usuários obtêm amostras de cores do segundo plano para geração automática dos parâmetros da chave.

O software deverá possuir a função de multivisualização de fontes e status de vídeo, o que facilita muito ao realizar produções ao vivo maiores com várias câmeras em um único monitor, sendo útil para visualizar todas as fontes de vídeo ao mesmo tempo, permitindo o acompanhamento em tempo real de todas as entradas de imagem. Neste sentido, todas as visualizações de câmera deverão



incluir indicadores de sinalização para que saiba quando cada fonte estiver no ar, bem como multivisualizador para verificar status de gravação, streaming e captura de LIBRAS. E ter compatibilidade para mandar sinal para a TV Câmara, conforme descrição do anexo a este termo.

O software deverá possuir recursos para o controle das funções de movimento das câmeras PTZ (pan/tilt/zoom/foco), independente do uso da TV Câmara, que é a controladora das câmeras PTZ previstas no anexo a este projeto, sendo possível a gravação de presets de posicionamento diretamente via software, o que ajudaria em caso de pane na TV Câmara.

Deverá ser possível, ainda, a inclusão de músicas para tocar de introdução, antes do início das sessões ou depois que o streaming começar. A solução deverá assegurar um corte seco ao alternar entre fontes. No entanto, o sistema deverá permitir a utilização da mesa de som de propriedade da Câmara, conforme especificação no anexo a este termo. Também o sistema deverá permitir o registro de endereço IP e numeração às câmeras conectadas.

PROCESSADOR DAS BASES DE VOTAÇÃO

O processador de áudio é o equipamento responsável pelo roteamento, controle e processamento de áudio, sendo que o mesmo deve fornecer alimentação aos dispositivos de discussão.

Processador de controle central do sistema de conferência com capacidade para até 80 microfones e com opção para microfones ligados simultaneamente, com conexão para o computador através de cabo USB ou ETHERNET, 2 saídas de áudio balanceadas para conexão na mesa de som com conector XLR, display de LED ou LCD para visualização da seleção do modo de operação (automático de acordo com o software ofertado, manual com seleção máxima de microfones, solicitação de palavra para enfileiramento das solicitações e FIFO que limita o número de microfones e desliga o primeiro no caso de novas solicitações), deverá ser compatível com o sistema de controle de vídeo e software de votação e possuir alimentação bivolt.

UNIDADES DE ESTAÇÃO DE VOTAÇÃO



A base de votação - dispositivo de discussão projetado para permitir que os participantes/ vereadores falem, votem e registrem uma solicitação para falar - deverá ser possível configurar facilmente como um dispositivo de uso individual, por meio do aplicativo de software de configuração do PC. Pode ser uma base em tablet ou dispositivo de base de votação com teclados e visores e demais dispositivos que possam ser utilizados como base e aceitem a identificação biométrica, facial, de palma de mão. Por meio de configuração pelo software de gerenciamento deverá ser possível determinar **uma das bases como o terminal do Presidente**, cujo dispositivo terá recursos adicionais em relação aos demais vereadores, como o bloqueio de microfones, campanha de alerta e prioridade no sistema sobre as demais bases de microfone.

As bases de votação deverão ter como ser conectadas e ter compatibilidade com as hastes gooseneck, marcas WVNGR (WG 802) e TSI (MMF-303), que já são de patrimônio da Câmara Municipal de Uberaba.

Opção de autenticação biometria, facial, palma de mão ou cartão NFC, alternativamente com ao menos uma dessas opções. Deverá ter botões de votação, incluindo opção SIM, NÃO, ABS e teclado numérico, display LED ou LCD, alimentado por cabo de sinal com possibilidade de conexão em série com as outras bases do sistema.

A base deverá ser um equipamento que possua meio de acoplar microfone e tenha painel de votação em um único equipamento e deverá receber alimentação, áudio e sinal por cabo, permitindo seu uso sem pilha ou bateria, caso necessário. Deverá, também, possuir um botão para ligar e desligar o microfone com sistema anti-pumping para evitar ruídos no áudio do local ao ligar e desligar a base.

A base do presidente deverá, além dos botões de votação, possuir botão para cortar o áudio de todos os outros microfones e um botão de campanha para emitir um sinal sonoro no ambiente. Além disso, para ter acesso aos monitores atuais, deverá contar PC compatível com os equipamentos elencados anexos a este documento. Também deverá ter compatibilidade com recursos de



equalização automática, como AGC (controle de ganho automático) ou similar; acabamento em metal ou plástico injetado e conexão: mínimo de 02 conexões compatíveis RJ45 para comunicação e alimentação da base e conexão em série e rede wi-fi.

SWITCH DE REDE 24 PORTAS GERENCIÁVEL

Para garantir a interligação da estrutura o distribuidor Ethernet gerenciável de 24 portas, deverá possuir funções de gerenciamento de rede com suporte ao protocolo PoE e PoE+, com certificação da Anatel e portas com suporte de 10/100/1000 Mbps, possuindo maior capacidade e flexibilidade de transmissão de dados na rede, com 04 portas tipo SFP compartilhadas. O equipamento deverá contar ainda com o protocolo SNMP.

Em virtude da tecnologia PoE deverá ser assegurada a alimentação de dispositivos em grandes potências, oferecendo alimentação de dispositivos com até 30w por porta, com potência total de, no mínimo, 370w (somatório de todas as portas RJ45). Ainda, o produto deverá contar com QoS (dispositivo para definir prioridade de banda) para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo (padrão IEEE).

SERVIDOR CENTRAL DE PROCESSAMENTO e TRANSMISSOR DE DADOS

Serão utilizados três computadores para garantir que o software funcione satisfatoriamente:

- 1- Uma vez que atualmente a Câmara não irá adquirir painel e utilizará os monitores de TV que, já possui, para que a imagem seja transferida para os mesmos será preciso um PC para receber o sinal via wi-fi. Portanto o mesmo deverá ter placa para tanto.
- 2- Outro computador será necessário para rodar o software e gerenciar ações (Central), bem como emitir relatórios. Deverá contar com processador eficiente e **compatível com o software oferecido na**



licitação, equipamentos mencionados neste documento e no anexo a este documento.

- 3- O terceiro computador será para efetivar o sinal e transmitir ao monitor do presidente, que deverá ter acesso a todo o sistema e possuir a descrição que será feita nesta tabela.

Obs.: a internet banda larga 600 Mbps é fornecida pela Câmara de Uberaba.

MONITOR LED 23,8 POLEGADAS

A tela é necessária para o gerenciamento funcional e eficiente do presidente em relação à reunião plenária e é por este monitor que terá visão geral e controle total da reunião.

- Tela: Led Full HD 23,8 Pol. Formato de tela WideScreen 16:9
- **Touch Screen**
- Voltagem: Bivolt.
- Controles Manuais: Power On/Off e Menu de Configuração.
- Tipo de tela: LED
- Em cores
- Alta Resolução
- Cor: preta ou cinza

Material necessário para serviço de instalação:

CABOS E ACESSÓRIOS

- Cabos, plugs e acessórios essenciais para a instalação completa de todos os equipamentos adquiridos, abrangendo também componentes não especificados, mas vitais para o funcionamento pleno do sistema, como conectores, distribuidores, plugs e conversores são por conta de cada projeto apresentado durante a licitação. Portanto, deverão ser agendadas



visitas à Câmara de Uberaba, junto ao Departamento Legislativo, para adequação de custos e finalização da proposta.

Obs.: a internet banda larga 600 Mbps é fornecida pela Câmara de Uberaba.

CONVERSOR HDMI / RJ45

Necessário para dar suporte à instalação de equipamentos e distribuição às estações de votação. Equipamento que a câmara não possui em estoque e pode ser necessário à instalação da solução.

- Receptor e transmissor
- Alcance mínimo: 50 metros.
- Capacidade de processamento de vídeo: Full HD sem delay

TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA

- A empresa contratada deverá oferecer treinamento PRESENCIAL simultâneo à instalação dos equipamentos, visando capacitar até 10 servidores no funcionamento do sistema. A empresa deve submeter o programa do curso e manuais para aprovação no início do fornecimento, com todos os materiais disponíveis em português, incluindo traduções juramentadas, caso necessário. Cada participante receberá uma documentação completa no início do curso. O treinamento abrangerá aspectos técnicos e gerenciais, fornecendo uma visão geral do hardware e software, incluindo configurações e características técnicas, bem como instruções práticas sobre a operação do sistema, acompanhadas de assistência no campo para lidar com situações reais e esclarecer dúvidas dos operadores e usuários.
- O treinamento será essencial para habilitar a equipe de servidores a operar eficazmente o sistema biométrico, com ênfase em familiarização teórica e



prática, e para capacitar um servidor designado para acompanhar as votações. Ele abrangerá detalhes técnicos sobre hardware, software e procedimentos de operação, e a empresa contratada deverá fornecer um suporte prático durante a implementação para garantir um conhecimento sólido da operação do sistema.

OPERAÇÃO ASSISTIDA

- A empresa contratada precisa disponibilizar um técnico para acompanhar pelo menos as três primeiras sessões plenárias na Câmara Municipal de Uberaba (CMU) e garantir que o sistema esteja em operação contínua, realizando operação, manutenção e suporte eficazes para minimizar qualquer interrupção técnica.

Além disso, a empresa deve fornecer serviços de ajustes no software de gerenciamento durante o período contratual, de acordo com as necessidades do Regimento Interno da CMU, com registro facilitado pela licitante vencedora por meio de web, e-mail e telefone local fixo, sem custos adicionais para a CMU, além do valor proposto para contrato.

MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO

A empresa contratada será responsável por realizar a instalação de equipamentos, periféricos e software de acordo com as quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. Isso inclui não apenas a entrega dos equipamentos, devidamente acondicionados, mas, também, a montagem de toda a infraestrutura física necessária, tais como tubulações e fiações elétricas, CASO NECESSÁRIO, sem custos adicionais para a Câmara Municipal de Uberaba. A entrega e instalação dos equipamentos e software devem ocorrer dentro de um prazo máximo de 30 dias após o recebimento da nota de empenho, e os testes de funcionamento serão realizados simultaneamente para que a Câmara Municipal possa dar o aceite final.

A visita técnica será agendada com o Departamento Legislativo, com Guilherme Martins, em horário de expediente pelo telefone 34-3318-1760/63, para esclarecimento de dúvidas dos participantes da licitação e fechamento da necessidade para instalação de equipamentos para posterior precificação da solução.



4.7. Assistência técnica

a) Durante o período de garantia a contratada se obrigará a prestar, sem ônus adicional, assistência técnica aos equipamentos e software, objetos deste termo, além de manutenção e atualização de software, para manter os equipamentos em perfeito estado de uso. Inclusive, com visitas técnicas duas vezes ao ano.

b) Terminais, dispositivos e/ou quaisquer peças ou unidades, que sejam objetos desse termo de referência para locação, que acusem defeitos ou falhas em seu funcionamento deverão ser reparados ou substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Uberaba, inclusive remessa para oficina autorizada e retorno às dependências desta Casa Legislativa. Isso, principalmente nas semanas que acontecem as reuniões da Câmara, sendo elas a primeira e a última semana de cada mês normalmente, mas em casos excepcionais existem mudanças de agenda. Assim, é importante a rápida solução de problemas.

c) Caso seja necessária a retirada de qualquer equipamento para assistência técnica, a contratada deverá disponibilizar outro equipamento, a fim de assegurar a continuidade do serviço.

d) A assistência técnica deverá ser realizada por profissional técnico especializado e registrado pela contratada ou devidamente designado pela contratada, desde que seja empresa ou profissional especializado.

4.8. Manutenção preventiva e corretiva

a) As manutenções preventivas deverão ser realizadas a cada 06 (seis) meses, *in loco*, por profissionais técnicos especializados.

b) As manutenções corretivas serão realizadas sempre que necessárias, e deverão ocorrer no prazo máximo de até 12 (doze) horas úteis, a contar da abertura do chamado, com o reparo definitivo do defeito reclamado.

c) Os chamados para manutenções corretivas deverão ser realizados em plataforma web disponibilizada pela contratada.

d) A contratada deverá apresentar relatórios de realização das manutenções realizadas (sejam elas preventiva ou corretiva).



e) As manutenções preventiva e corretiva deverão ser realizadas por profissional técnico especializado e registrado pela contratada ou subcontratados, desde que sejam especializados.

4.9. Capacitação e treinamento para os operadores do sistema e vereadores

a) A contratada deverá realizar, sem ônus adicional, treinamento operacional sobre o sistema (incluindo os módulos de hardware e software que compõem o objeto deste TR), devendo o treinamento conter:

a.1) ser realizado em dia útil, dentro do expediente da Câmara Municipal de Uberaba;

a.2) apresentar abordagem sobre a totalidade do funcionamento do sistema (equipamentos e softwares) – operação, manutenção e configuração;

capacitar os servidores indicados pela Câmara Municipal de Uberaba, bem como para os vereadores;

a.3) disponibilizar, durante o treinamento e após a sua realização, apostilas e/ou manuais de utilização dos equipamentos e sistema para consulta dos servidores e vereadores.

b) As apostilas/manuais deverão ser fornecidas na língua portuguesa e caso haja alguma instrução específica em língua estrangeira, o material deverá contemplar a tradução dos mesmos.

4.10. Propriedade e sigilo de dados

a) Toda a base de dados gerados pelo sistema será de propriedade da Câmara Municipal de Uberaba, impondo à contratada e seus empregados, profissionais e prepostos a obrigação de sigilo das informações - especialmente no que diz respeito a dados sensíveis, obedecendo desta forma, ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (Lei Federal nº 13.709/18).

4.11. Fiscalização e gestão da execução do contrato

a) Os serviços da contratada serão acompanhados pelo gestor do contrato, bem como por seu fiscal, indicados ao final deste TR.

b) A fiscalização deverá ser realizada periodicamente para avaliar o bom funcionamento dos equipamentos e quando houver manutenção seja corretiva ou preventiva deverá ser emitido relatório informando a eficiência do serviço prestado. Caso ocorram inconstâncias ou verificada ineficiência do serviço ou da



solução, deverá ser acionada a empresa para adequação. Caso não seja resolvido a contento o problema deverá ser aberto processo administrativo para apuração das responsabilidades.

c) O fiscal do contrato deverá aplicar as penalidades em caso de inobservância da empresa ao atendimento de qualidade em relação à eficiência dos itens relacionados à Solução objeto deste Termo de Referência.

d) Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis.

e) Após a emissão do termo de recebimento provisório o gestor receberá o serviço definitivamente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, ocasião em que deverá atestar a eficácia na execução dos serviços, sem o qual não serão liberados quaisquer pagamentos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Obrigações da Contratada:

a) entregar e instalar o sistema objeto desta contratação no prazo previsto neste Termo de Referência.

b) cumprir fielmente as especificações técnicas, em especial na utilização de pessoal qualificado e com experiência em cada tipo de serviço;

c) executar os serviços e fornecer os materiais, mão-de-obra especializada, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários à instalação do sistema, de acordo com as especificações técnicas contidas neste TR.;

d) arcar, de forma exclusiva, com todas as despesas relativas à mão-de-obra, ferramentas, fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas e emolumentos e leis sociais;

e) manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a administração Pública e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

f) responsabilizar-se pela reparação e/ou ressarcimento integral dentro do prazo determinado pela autoridade competente, dos prejuízos ou avarias



decorrentes de danos causados direta ou indiretamente a Câmara Municipal de Uberaba ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, por ação ou omissão, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos e;

g) assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, envolvidos na execução dos serviços oriundos da presente contratação;

h) assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;

i) não transferir a terceiro ou subcontratar totalmente o objeto deste TR. A subcontratação PARCIAL será permitida, desde que com o prévio consentimento, por escrito, da Câmara Municipal de Uberaba. Ocorrendo a subcontratação, mesmo que autorizada pela contratante, esta não se responsabilizará por quaisquer obrigações ou encargos do subcontratado;

j) a contratada somente poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, subcontratar parte do objeto deste TR. referente à prestação de serviços responsabilizando-se solidariamente perante a contratante;

k) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Uberaba a cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

l) executar as adequações necessárias de instalações, inclusive alvenaria e instalações elétricas, compatíveis com o porte do equipamento a ser instalado, bem como efetuar pontualmente o pagamento de todos os encargos decorrentes da instalação e manutenção do objeto deste TR.;

m) retirar do local todo o pessoal, máquinas, equipamentos, instalações provisórias dentro do prazo estipulado pela contratante. No caso do não cumprimento desse prazo, a retirada poderá ser providenciada pela contratante, cabendo à contratada o pagamento das respectivas despesas;

n) fornecer, gratuitamente, instrução de utilização do equipamento, conforme determinações e programação;

o) manutenção preventiva, incluindo a limpeza dos terminais, a cada 06 (seis) meses, devendo ser realizada pelo técnico especializado e registrado pela contratada;



p) cumprir o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reparar/solucionar problemas técnicos, falhas ou defeitos apresentados por componentes hardware ou software, a partir do devido chamado, pelo técnico especializado e registrado pela contratada.

5.2. Obrigações da Contratante:

a) designar o fiscal e gestor do contrato, que deverão acompanhar a entrega e instalação do objeto deste TR., bem como a execução dos serviços ao longo da vigência do contrato;

b) proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

c) rejeitar os serviços prestados em desacordo com as descrições contidas neste TR.;

d) notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas na prestação dos serviços indicando os motivos de eventuais recusas e fixando prazo para a substituição correspondente;

e) efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

f) designar os servidores para realizar a fiscalização e gestão do contrato.

g) Aplicar multa, devidamente justificada por relatório com aplicação de sanções a seguir:

Das Sanções:

- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e da Resolução 4153/2023 da Câmara Municipal a Contratada que:
 - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente



devidamente justificado;

- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
 - a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Impedimento de licitar e contratar, com prazo máximo de 03 anos, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 03 anos até o máximo de 6 anos sempre, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
 - c.1) A sanção de declaração de inidoneidade será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva do Presidente da Câmara Municipal de Uberaba.
 - d) Multa:
 - - 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - - compensatória de 20 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto e consequente rescisão contratual;
 - A aplicação de penalidades deverá observar a seguinte dosimetria:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de Uberaba pelo período máximo de 3 (três) anos.



	Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato, a juízo da Administração. Declaração de inidoneidade quando se justificar aplicação de sanção mais grave – prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
Entregar os bens/materiais fora do prazo estabelecido sem as devidas justificativas, com pedido de prorrogação realizado dentro do prazo de entrega previsto no termo de referência e contrato Ata de Registro de Preços.	Advertência - quando o contratante der causa à inexecução parcial do contrato, que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor dos bens não entregues, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não promover a troca dos bens/materiais licitados que apresentarem defeitos ou vícios, quando notificado.	Impedimento de licitar com Câmara Municipal de Uberaba pelo período máximo de 3 (três) anos. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a juízo da Câmara Municipal de Uberaba.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido no termo de referência e contrato Ata de Registro de Preços.	Advertência Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor da Nota de Empenho em conformidade aos Anexos I e II, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Aviso de Dispensa/Edital.	Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de Uberaba pelo período



	<p>máximo de 3 (três) anos.</p> <p>Multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual.</p> <p>Declaração de inidoneidade caso seja justificada aplicação de penalidade mais grave, pelo período mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.</p>
<p>Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.</p>	<p>Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de Uberaba pelo período máximo de 3 (três) anos.</p> <p>Multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual.</p> <p>Declaração de inidoneidade caso seja justificada aplicação de penalidade mais grave, pelo período mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.</p>
<p>Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;</p>	<p>Declaração de inidoneidade pelo período mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.</p> <p>Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.</p>
<p>Apresentar declaração, documentação falsa ou fazer declaração falsa durante a realização do processo de dispensa de licitação ou durante à execução do contrato;</p>	<p>Declaração de inidoneidade pelo período mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.</p> <p>Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.</p> <p>Comunicar ao Ministério Público Estadual de Minas Gerais.</p>
<p>Dar causa a inexecução total do contrato/ Ata de Registro de Preços</p>	<p>Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de Uberaba pelo período máximo de 3 (três) anos.</p> <p>Multa de 20% (vinte por cento) do valor do instrumento contratual.</p>



	<p>Declaração de inidoneidade caso seja justificada aplicação de penalidade mais grave, pelo período mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.</p>
<p>Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal de Uberaba, ao funcionamento do serviço público ou ao interesse coletivo</p>	<p>Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de Uberaba pelo período máximo de 3 (três) anos.</p> <p>Multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual.</p> <p>Declaração de inidoneidade caso seja justificada aplicação de penalidade mais grave, pelo período mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.</p>
<p>Ensejar o retardamento da entrega do objeto ou da execução do contrato (ou nota de empenho) sem motivo justificado</p>	<p>Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de Uberaba pelo período máximo de 3 (três) anos.</p> <p>Multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual.</p> <p>Declaração de inidoneidade caso seja justificada aplicação de penalidade mais grave, pelo período mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.</p>
<p>Fraudar a licitação/processo de dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;</p>	<p>Declaração de inidoneidade pelo período mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.</p> <p>Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. Comunicar ao Ministério Público Estadual de Minas Gerais.</p>
<p>Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;</p>	<p>Declaração de inidoneidade pelo período mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.</p> <p>Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.</p>



	Comunicar ao Ministério Público Estadual de Minas Gerais.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.	Declaração de inidoneidade pelo período mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. Comunicar ao Ministério Público Estadual de Minas Gerais.

- Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, o ÓRGÃO poderá proceder a rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste Aviso de Dispensa.
- As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo ÓRGÃO ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.
- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;
- As sanções de advertência e multa serão aplicadas pelo gestor do contrato.
- Todas as sanções previstas neste Aviso de Dispensa e futuro contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa;
- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante a Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da



data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- A aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, precederá de processo administrativo, que deverá ser conduzido pela Comissão Especial para Análise de Processos Administrativos, assegurando o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.

6. GARANTIAS

6.1. Garantia da proposta:

- 6.1.1. Não haverá exigência da garantia da proposta prevista no art. 58 da Lei nº 14.133, de 2021.

Justificativa para a exigência da garantia: não haverá exigência da garantia da proposta.

6.2. Garantia da contratação:

- 6.2.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Justificativa para a exigência da garantia: não haverá exigência da garantia da proposta

6.3. Garantia do serviço:

- 6.3.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- a) O pedido de compras/ordem de serviços com as quantidades necessárias será encaminhado à contratada via e-mail pelo Departamento de Compras.



- b)** A contratada deverá atender o pedido e providenciar a entrega/execução do objeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do e-mail contendo o pedido de compras/ordem de serviços.
- c)** Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de entrega/execução do objeto, a contratada deverá formalizar o pedido de prorrogação por escrito e protocolar junto ao Departamento de Compras dentro do prazo de entrega, devidamente justificado e com todas as provas necessárias. O pedido de prorrogação será submetido à avaliação e autorização da Câmara Municipal de Uberaba.
- d)** Os equipamentos deverão ser entregues acondicionados em caixas devendo ser transportados corretamente, conservados e em condições que garantam sua integridade e segurança.
- e)** Para a execução do objeto a contratada deverá agendar com o fiscal do contrato data e horário, devendo acontecer de segunda a sexta-feira no período compreendido entre 8h e 18h.
- f)** A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste TR, bem como contrato, assumindo riscos e despesas decorrentes da execução do contrato.
- g)** A Nota Fiscal deverá ser emitida mensalmente, em formato eletrônico, devendo constar, no mínimo: especificação, quantidades e período correspondentes à prestação dos serviços, e deverá ser encaminhada mensalmente para o e-mail departamentolegislativo@camarauberaba.mg.gov.br, aos cuidados do fiscal do contrato, designado ao final deste TR.
- h)** Havendo inconsistências entre os serviços executados e a Nota Fiscal emitida e encaminhada, o fiscal do contrato deverá notificar por escrito à contratada, por escrito, para que sejam sanadas as irregularidades apontadas.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Os responsáveis pela fiscalização e gestão do futuro contrato observarão as regras do regulamento municipal (Portaria nº 5.007/24 e Resolução nº 4.153/23



– ambas da Câmara Municipal de Uberaba) e obedecerão às seguintes rotinas adicionais:

a) O fiscal do contrato procederá com o recebimento dos serviços somente se os mesmos estiverem acompanhados da respectiva Nota Fiscal. Após, deverá conferir se os equipamentos e serviços estão em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência e proposta de preços, bem como se a Nota Fiscal também está na mesma conformidade.

b) Feitas as conferências, o fiscal receberá provisoriamente os serviços e emitirá o Relatório de Fiscalização de Contrato Administrativo, acostando ao processo o CRC (Certificado de Registro Cadastral da Câmara Municipal de Uberaba), documento que garante a manutenção das condições de habilitação jurídica e regularidade fiscal por parte da Contratada.

c) Tendo sido acostados ao Relatório de Fiscalização todos os documentos necessários, o Fiscal do Contrato encaminhará o processo de fiscalização ao gestor do contrato que procederá com a conferência do relatório e documentos apresentados. Após este saneamento, estando as informações coesas e em consonância com o Termo de Referência e a proposta de preços apresentada, emitirá o Relatório de Acompanhamento do Contrato, formalizando o recebimento definitivo dos serviços, promovendo a liquidação da Nota Fiscal e finalizando o processo de fiscalização.

d) O processo de fiscalização será encaminhado pelo gestor do contrato ao Departamento Compras para que seja iniciado o processo de pagamento, que deverá ser realizado em até 10 (dez) dias úteis após a emissão do recebimento definitivo pelo gestor do contrato.

8.2. Nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/21, a responsabilidade pela gestão desta contratação ficará a cargo do Diretor do Departamento Legislativo e a fiscalização será realizada por servidor indicado ao final deste Termo de Referência.

8.3. Tomando conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os responsáveis pela fiscalização do contrato deverão, de imediato, notificar a contratada para que as providências para a regularização das ocorrências sejam imediatamente procedidas.

8.4. Caso nenhuma providência seja tomada pela contratada, o gestor do contrato deverá promover a abertura de processo administrativo para a aplicação das sanções cabíveis, incluindo-se advertência, aplicação de multa e a



solicitação de não pagamento no caso de inadimplência por parte da contratada.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do objeto:

a) Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 02 (dois) dias úteis pelo fiscal do contrato, que procederá com a verificação do cumprimento às exigências de conformidade/especificação dos equipamentos e serviços, caráter técnico e administrativo, conforme o Termo de Referência e a proposta de preços apresentada.

b) Os equipamentos e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência e proposta de preços, devendo ser substituídos sem ônus para a Câmara Municipal de Uberaba.

c) A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do contrato e sem prejuízo da possibilidade de aplicação das penalidades.

d) Os equipamentos/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do que foi efetivamente entregue e consonante com o pedido de compras/ordem de serviços e a Nota Fiscal, e consequente aceitação mediante termo detalhado.

e) O recebimento dos equipamentos/serviços, provisoriamente ou em definitivo, não excluirá a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação da Nota Fiscal:

a) Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá o prazo de 02 (dois) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.3. Prazo para pagamento:



- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- b) No caso de atraso pela contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.4. Forma de pagamento:

- a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, em agência e conta corrente indicados pelo contratado, após realizado o protocolo da Nota Fiscal e tramitado o processo para pagamento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2. A empresa deverá apresentar, juntamente com a proposta de preços, o nome do preposto e/ou do responsável pela assinatura do contrato, com as informações do RG e CPF, e indicação do cargo na empresa.

10.3. EXIGÊNCIAS PARA A HABILITAÇÃO:

a) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a.1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a.2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- a.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- a.4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade



estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

- b.1)** Comprovante de inscrição no CNPJ;
- b.2)** Prova de regularidade com INSS (seguridade social), tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);
- b.3)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- b.4)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- b.5)** Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço) que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- b.6)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

c) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

c.1) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta licitação, admitindo-se certidões digitais.

d) CRITÉRIOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

d.1) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, deverão ser apresentados atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a LICITANTE fornecido os produtos/serviços, de acordo com as condições exigidas neste certame, devendo conter as seguintes informações:

- d.1.1)** nome ou razão social, CNPJ e endereço completo do emitente;
- d.1.2)** data da emissão do atestado;
- d.1.3)** assinatura e identificação do signatário (Ex: nome, telefone, cargo e função que exerce junto à empresa/órgão emitente);
- d.1.4)** sendo o atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, o atestado deverá ser acompanhado da competente nota fiscal;
- d.1.5)** descrição do objeto fornecido, compatível com o objeto desta licitação; e
- d.1.6)** período de fornecimento dos produtos/serviços.

d.2) Os atestados de capacidade técnica estão exigidos para este caso como medida preventiva, conforme estabelecido na análise de riscos constante



do ETP. O intuito é assegurar que o fornecedor seja capaz de cumprir com o contrato de maneira eficiente. Ante ao disposto no Art. 67 da Lei n.º 14.133/2021 e Art. 133 § 4º da Resolução 4.153/2023 da Câmara Municipal de Uberaba, fundamentos que tornam pertinente a referida exigência, objetiva-se acautelar com garantia de capacidade da licitante para a prestação do serviço objeto deste TR com qualidade.

e) VISITA TÉCNICA:

e.1) As empresas interessadas em participar do certame **poderão** realizar visita técnica às instalações da Câmara Municipal de Uberaba (especificamente ao Plenário) até 48h (quarenta e oito horas) anteriores à realização do Pregão, para conhecimento do local onde serão instalados os equipamentos e prestados os serviços, bem como realizar levantamento técnico necessário à construção de sua proposta, considerando todos os dados e elementos que possam influenciar no valor proposto, na má execução dos serviços pertinentes (condições de acesso, carga e descarga de equipamentos) e perfeita avaliação dos serviços que compõem este TR.

e.2) As visitas técnicas deverão ser agendadas previamente com o fiscal do contrato Guilherme Martins, pelo telefone 34-3318-1760/63, e poderão ser realizadas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 17h. No ato da visita técnica, a Câmara Municipal de Uberaba fornecerá ao representante da licitante, **DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA** com os dados fornecidos.

e.4) Caso a empresa licitante opte por não realizar a visita técnica, deverá apresentar declaração de que tem conhecimento do local onde serão instalados os equipamentos e prestados os serviços e/ou que está de acordo com as condições e elementos que a Câmara Municipal de Uberaba possui para a execução do objeto deste TR e critérios nele estabelecidos.

e.5) Perante a situação descrita no subitem “e.4”, não serão aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos, defeitos ou gerar atrasos ou paralisações na execução do objeto, devendo a contratada arcar com todos os ônus decorrentes destes fatos.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor aproximado total a ser gasto com essa contratação será de **R\$...** (...).



12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento de 2025 da Câmara Municipal de Uberaba, qual seja:

01.01.10.01.122.0501.8008 – Atividades do Corpo Administrativo e Legislativo:

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

13. FISCAL E GESTOR DO CONTRATO

13.1. **Fiscal do contrato:** Guilherme Augusto Martins – Matrícula CMU: 4104

13.2. **Gestor do contrato:** Taciana Alves Ferreira

Uberaba/MG, 08 de abril de 2025.

MAÍSA HELENA MOURA

Membro - Eq. Planej. Compras e Contratações Anuais

Matrícula CMU: 0116

RENATA ALVES THOMAZINI

Coordenadora - Eq. Planej. Compras e Contratações Anuais

Matrícula CMU: 00118

TACIANA ALVES FERREIRA

Diretora - Departamento Legislativo e Gestora de Contratos



ANEXO 1

Anexo Tabela de Penalidades:

Grau	Correspondência
1	R\$300,00
2	R\$500,00
3	R\$700,00
4	R\$900,00
5	R\$2.000,00
6	R\$5.000,00

Determinação de gravidade:

Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Não atendimento do chamado dentro do prazo.	1	Por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para execução dos serviços	1	Por empregado ou por ocorrência
3	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo com caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar	2	Por ocorrência
4	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material	2	Por ocorrência
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	6	Por dia ou por posto
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
7	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato	5	Por ocorrência
8	Recusar-se a executar serviços determinados pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência



9	Retirar das dependências da Câmara de Uberaba quaisquer equipamentos ou materiais, previstos em contrato, sem autorização prévia do responsável	1	Por item ou Por ocorrência
10	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	4	Por ocorrência
11	Deixar de cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO	1	Por ocorrência
12	Deixar de cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários	1	Por ocorrência
13	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO	2	Por ocorrência
14	Deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida no contrato	2	Por ocorrência ou Por dia
15	Deixar de entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida na cláusula específica do contrato	2	Por dia ou Por ocorrência

ANEXO2

ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA





Item	Quant	Unid		Marca/Modelo
01	01	peça	MESA DE SOM PROFISSIONAL - Console profissional de mixagem analógica, com 12 canais de entrada, botões de controle de áudio, saída XLR Main Out e corrente elétrica bivolt. Especificações: <ul style="list-style-type: none">• 12 entradas;• Entradas balanceadas XLR/P10;• Equalizador paramétrico de 3 a 7 bandas Por Canal (low – grave	K AUDIO Modelo Mi120



			<p>100Hz / mid – médios 1Khz / High – agudo 10Khz);</p> <ul style="list-style-type: none"> • Ajuste do pré-amplificador (Gain); • 1 Saída Auxiliar (AUX SEND); • Controle de PAN por canal (Left / Right); • Botão Mute; • Entrada USB/MP3; • Entrada de Áudio via Bluetooth; • Phantom power (+ 48v); • Equalizador gráfico de 7 bandas para ajuste da saída master da console; • Entrada Mic; • Entrada de canal estéreo; • Envio EFX; • Retorno EFF; • Bivolt Automático. 	
02	21	peça	HASTES GOOSENECK	Flexíveis - marcas WVNGR (WG 802) e TSI (MMF-303),
03	04	peça	<p>CÂMERA PTZ - Sensor de Imagem: 1/1.8" pixels efetivos: 8,42M.</p> <p>Resoluções:</p> <ul style="list-style-type: none"> •HDMI: 4KP60, 4KP50, 4KP30, 4KP25, 4KP59,94, 4KP29,97, 1080P60, 1080P59.94/30, 1080i 60/59.94/50, 720P 60/59,94; •SDI-3G: 1080P60, 1080P59.94/30/25/29,97, 1080i 60/59.94/50, 720P 60/59,94; •Distância Focal: f=3mm-129mm; •Íris: F1.58-F3,95; •Zoom ótico: 20x; •Zoom digital: 16x; 	NEOID/PTZ 4K



			<ul style="list-style-type: none"> •Ângulo de visão horizontal: 3,5° - 60°; •Sistemas de Foco: Auto, Manual, PTZ trigger; •Sensibilidade: 0.5 lux; •Shutter: 1/30s até 1/10000s; •Ganho: Auto / Manual; •White Balance: Auto, indoor, outdoor, one push, manual e VAR; •Velocidade de Pan: 1,7°~100°/S; •Velocidade de Tilt: 1,7°~69,9°/S; •Número de presets: 255; •Image Flip: Sim; •Saídas: HD-SDI, HDMI e Ethernet; •Interface de controle: RS-232IN, RS-232OUT, RS-485 e Ethernet; •Tipo de compressão de imagem: H.264 / H.265 / MJPEG; •Interface de Rede: RJ45 com PoE (Power Over Ethernet); •Protocolo: ONVIF / RTMP / RTSP / RTSPS / SRT / Multicast / HTTP / TCP / UDP e NDI HX2 •Protocolo de Controle: VISCA / PELCO-P / PELCO-D / NDI; •Tensão: DC12V ou PoE. 	
04	01	peça	<p>Controle de Câmeras PTZ Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Interface de controle: RS232/RS485 e IP; • Protocolos: VISCA, VISCA IP, PELCO P&D e Onvif; • Alimentação: 12V ou PoE; • Consumo: 5W. 	NEOID PTZ CONTROLLER IP
05	01	peça	<p>Mesa de Corte ao vivo Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> •Camadas M/E : 5 M/E; •Efeitos: DVE, Transition, Chroma Key; 	ATEM SDI PRO ISSO BLACKMAGIC



			<ul style="list-style-type: none"> •Gerador: 1 x Pattern 2 x Color; •Audio Mixing: 2-Channel Mixing; •Tipo de corte: IR Remote, Pushbutton, Software Input; •Entradas de vídeo: 4; •Conector de entrada de vídeo: 4 x BNC (3G-SDI); •Formato de entrada de vídeo: SDI (10-Bit 4:2:2 YUV) 1080p at 23.98/24/25/29.97/30/50/59.94/60 fps; 1080i at 56/59.94/60 fps; 720p at 50/59.94/60 fps; •Conector de entrada de áudio: 2 x 1/8" / 3.5 mm TRS Stereo Analog Female; •Formato de entrada de áudio: Analog; •Entrada de áudio embutida SDI: 2-Channel (per Input); •Canais de saída de vídeo: 3; •Conector de saída de vídeo: 2 x BNC (3G-SDI) 1 x USB Type-C; •Formato de saída de vídeo: SDI (10-Bit 4:2:2 YUV) 1080p at 23.98/24/25/29.97/30/50/59.94/60 fps; USB Type-C (10-Bit 4:2:2 YUV); 1080p at 23.98/24/25/29.97/30/50/59.94/60 fps; •Saída de áudio incorporada: SDI; •Saída Multiview: SDI; •Conexão de rede: 1 x RJ45 Control Input/Output. 	
06	01	peça	<p>Software de captura, corte, streaming e controle de câmera PTZ</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> •Núm. de Entradas: 1.000; •Núm. Entradas de Câmeras e NDI: 1.000; •Resolução Máxima: 4096 x 2160; 	NEOID VMX 4K VER24



			<ul style="list-style-type: none"> •Canais de Overlay: 4; •Gravação: 2 Canais; •Streaming: Sim; •Saída em tela cheia: Sim; •Saída Externa: Sim; •Playlist: Sim; •Gerador de Caracteres Básico: Sim; •Gerador de Caracteres Avançado: Sim; •Correção de Cor Profissional: Sim; •Lista de Vídeo: Sim; •vMix Call: 4 participantes; •Multicorder: Sim; •Replay: 1 Câmera; •Saídas Externas: 2; •Saídas em Telas Cheia: 2; •Saídas Virtuais: 4; •Scripting: Sim; •Controle PTZ; •Saídas SRT: 4. 	
07	01	peça	<p>Storage para backup Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> •Quantidade de CPU: 1; •Arquitetura da CPU: 64 bits; •Frequência da CPU: 4 núcleos 2.0 (base) / 2.7 (burst) GHz; •Mecanismo de criptografia de hardware (AES-NI); •Memória do sistema: 8 GB DDR4 não-ECC; •Módulo de memória pré-instalado: 8 GB (4 GB + 4 GB); •Baías de Drive: 5; •Baías de unidade máxima com unidade de expansão: 15 (DX517 x 2); •Slots de unidade M.2: 2 (NVMe); •Tipo de unidade compatível: 3,5" 	<p>SINOLOGY/ NAS 5 BAIAS, 8GB DDR 4 - DS 1520+</p>



			<p>SATA HDD; 2,5" SATA HDD; SSD SATA de 2,5"; M.2 2280 NVMe SSD</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tamanho máximo do volume único: 108 TB • Unidade Hot Swappable • Porta RJ-45 1GbE LAN: 4 (com agregação de link / suporte a failover); • Porta USB 3.2 Gen 1: 2; • Porta eSATA: 2; • Drives internos: Btrfs; EXT4; • Drives Externos: Btrfs; EXT4; EXT3; FAT; NTFS; HFS +; exFAT*; • Ventilador do sistema: 92 mm x 92 mm x 2 unidades; • Modo de velocidade do ventilador: Modo de velocidade total; Modo legal; Modo silencioso; • Indicadores LED frontais ajustáveis de brilho: Recuperação de energia; • Nível de ruído: 20,8 dB (A); • Ligar / desligar programado; • Wake on LAN / WAN; • Unidade de fonte de alimentação / adaptador: 120 W; • Tensão de energia de entrada CA: 100 V a 240 V AC; • Frequência de energia: 50/60 Hz, fase única; • Consumo de energia: 36,67 W (Acesso); 15,51 W (Hibernação HDD); • Unidade Térmica Britânica: 125,21 BTU / hr (Acesso); 52,96 BTU / hr (Hibernação HDD); • Certificação: FCC; CE; BSMI; EAC; CCC; KC; VCCI; RCM. 	
08	05	peça	Disco Rígido	WD



			<p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Capacidade: 12 TB; • Interface: SATA; • Tamanho do cache: 256 MB; • Disk Speed (RPM): 7200rpm; • Taxa de transferência: até 196MB/s; • Recording Technology: CMR. 	<p>WD120EFB X</p>
09	01	peça	<p>Switch Ethernet Gigabite com PoE</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tecnologia de rede: 10/100/1000Base-TX; • Tecnologia Ethernet: Gigabit Ethernet; • Tipo de meio suportado: Cabo de par trançado; • Unidade compatível de rack: 1U; • Número total de portas de rede: 24. 	<p>HP HPE 1420</p>
10	04	peça	<p>Monitor Portátil</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Tamanho da tela: 7 "tela de alto brilho ips; • Cores da tela: 16.7m (8 bits); • Resolução: 1920x1200 pixels; • Passo do pixel: 0.07875x0.07875mm; • Aspect Ratio: 16:10; • Brilho: 2200cd/m2; • Relação de contraste: 1200:1; • Ângulo de visão: 80/80 graus (l/r), 80/80 graus (u/d); • Entrada: sd/hd/3g-sdi, hdmi; • Saída: sd/hd/3g-sdi, hdmi; • Saída de áudio: fone de ouvido estéreo, alto-falante; • SDI Formato da Sustentação; • 480i/576i; 	<p>FEELWORL DFW 279S 7' FEELWORL D</p>



			<ul style="list-style-type: none"> • 720p(60/59.94/50/30/29/25/24/23.98); • 1080i(60/59.94/50); • 1080p(60/59.94/50/30/29.97/25/24/24sf/23.98/23.98sf); • Formato da Sustentação HDMI; • 480i/576i/480p/576p; • 1080i(60/59.94/50); • 720p(60/59.94/50/30/29/25/24/23.98); • 1080p(60/59.94/50/30/29.97/25/24/24sf/23.98/23.98sf); • 4k uhd 3840x2160p (30/29.97/25/24/23.98hz), 4096x2160p (24hz). 	
11	01	peça	<p>Ponte eletrônica de transmissão Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Conectores de saída de vídeo: 2 x BNC (3G-SDI / HD-SDI); 1 x HDMI (HDMI 1.4); • Formato de saída de vídeo: HDMI 1080p: 23.98/24/25/29.97/30/50/59.94/60 fps 1080i: 50/59.94/60 fps; • SDI (10-Bit 4:2:2 YUV) 1080p: .98/24/25/29.97/30/50/59.94/60 fps 1080i: 50/59.94/60 fps; • Padrão de vídeo: SMPTE 259M/292M/296M/424M-B/425M-A/425M-B; • Conexões de entrada: 1 x RJ45; 2 x BNC Reference; • Decodificação de vídeo por IP: H.264: 1920 x 1080. 	<p>ATEM STREAMING BRIDGE FOR ATEM MIM STREAMING G SWITCHER S BLACKMAGIC IC</p>
12	02	peça	<p>Conversor SDI/HDMI Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Entrada: 1 x 3G/HD/SD-SDI / 1 x HDMI type A; • Saída: 1 x 3G/HD/SD-SDI / 1 x HDMI type A; • Dados: 1 x Micro-USB; 	<p>BLACKMAGIC MICROCONVERTERS</p>



			<p>Padrões de Vídeo compatíveis:</p> <ul style="list-style-type: none"> • SDI: 1080p: 60/59.94/50/30/29.97/25/24/23.98; • 1080i: 60/59.94/50 720p: 60/59.94/50; • NTSC SD: 525i 59.94; • PAL SD: 625i 50; • HDMI: 1080p: 60/59.94/50/30/29.97/25/24/23.98 1080i: 60/59.94/50 720p: 60/59.94/50; • NTSC SD: 525i 59.94; • PAL SD: 625i 50; <p>Padrões SDI:</p> <ul style="list-style-type: none"> • SMPTE 425M/424M/372M/296M/292M/25 9M; • Precisão de Cor: SDI: 4:2:2 / HDMI: 4:2:2; • Espaçamento de Cor: SDI: YUV / HDMI: YUV; <p>Sistemas Operacionais Compatíveis:</p> <ul style="list-style-type: none"> • MacOS High Sierra 10.13 ou maior, Windows 8.1 ou Windows 10; • Alimentação: Adaptador de 5V. 	
13	50	peça	<p>Conector SDI</p> <p>Especificações:</p> <ul style="list-style-type: none"> • Material do corpo: Latão Niquelado; • Rosca: latão niquelado; • Contato: Latão banhado a ouro; • Isolador: PTFE; • Impedância 75 Ohms; • Perda de retorno mínima 5 a 1485 MHz: 15 dB; • 1485 a 3000 MHz: 10 dB; • 3000 a 6000 MHz: 7 dB; • Faixa de cor violeta; • Padrões Mini RG59; 	1855ABHDI BELDEN



			<ul style="list-style-type: none">• Espaço Ambiental Interno;• Diretiva da UE 2000/53 / EC (ELV): Sim;• 2011/65 / EU (ROHS II): Sim;• 2012/19 / UE (WEEE): Sim;• 2015/863 / EU: Sim;• Conformidade: 2003/11 / EC (BFR).	
14	01	un	Internet wi-fi 600Mbps	Algar

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Departamento solicitante: Departamento Legislativo

Número do processo:

Responsável pela elaboração: Equipe de Planejamento de Compras e Contratações Anuais da Câmara Municipal de Uberaba

1) NECESSIDADE A SER ATENDIDA – art. 18, §1º, I; art. 42, I da Resolução 4153/2023:

Soluções possíveis para atendimento da demanda descrita no DFD e no PCA 2025, qual seja a busca por solução para que a Câmara Municipal de Uberaba possa continuar realizando sua atividade-fim de votação de leis, resoluções e demais atos normativos, além da continuidade na transmissão ao vivo das sessões legislativas. O desenvolvimento do presente ETP se justifica em razão do vencimento do contrato que a Casa possui e que permanece há 4 anos com a mesma tecnologia.

2) ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – art. 18, §1º, II; art. 42, IX da Resolução 4153/2023:

A despesa com a contratação pretendida encontra-se prevista no PCA/2025.

3) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – art. 18, §1º, III; ART.42,§ 2º da Resolução 4153/2023:



- ◆ A empresa contratada será responsável por realizar a instalação de equipamentos e software de acordo com as quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. Isso inclui não apenas a entrega dos equipamentos, mas, também, a montagem de toda a infraestrutura física necessária, tais como tubulações e fiações elétricas, CASO NECESSÁRIO, sem custos adicionais para a Câmara Municipal de Uberaba.
- ◆ A entrega e instalação dos equipamentos e software devem ocorrer dentro de um prazo máximo de 30 dias após o recebimento da nota de empenho, e os testes de funcionamento serão realizados simultaneamente para que a Câmara Municipal possa dar o aceite final. A visita técnica será agendada para esclarecimento de dúvidas dos participantes da licitação junto ao Departamento Legislativo, aos cuidados de Guilherme Martins, de segunda a sexta-feira entre 8h e 18h pelo telefone 34-3318-1760/63.

13.3. Obrigações da Contratada:

- a) entregar e instalar o sistema objeto desta contratação no prazo previsto neste Termo de Referência.
- b) cumprir fielmente as especificações técnicas, em especial na utilização de pessoal qualificado e com experiência em cada tipo de serviço;
- c) executar os serviços e fornecer os materiais, mão-de-obra especializada, ferramentas, máquinas e equipamentos necessários à instalação do sistema, de acordo com as especificações técnicas contidas neste TR.;
- d) arcar, de forma exclusiva, com todas as despesas relativas à mão-de-obra, ferramentas, fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas e emolumentos e leis sociais;
- e) manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a administração Pública e apresentar sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- f) responsabilizar-se pela reparação e/ou ressarcimento integral dentro do prazo determinado pela autoridade competente, dos prejuízos ou avarias decorrentes de danos causados direta ou indiretamente a Câmara Municipal de Uberaba ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, por ação ou omissão, independente de ocorrerem ou não em áreas correspondentes à natureza de seus trabalhos e;



- g)** assumir inteira responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, envolvidos na execução dos serviços oriundos da presente contratação;
- h)** assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, bem como pelos danos decorrentes da realização dos mesmos;
- i)** não transferir a terceiro ou subcontratar totalmente o objeto deste TR. A subcontratação PARCIAL será permitida, desde que com o prévio consentimento, por escrito, da Câmara Municipal de Uberaba. Ocorrendo a subcontratação, mesmo que autorizada pela contratante, esta não se responsabilizará por quaisquer obrigações ou encargos do subcontratado;
- j)** a contratada somente poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, subcontratar parte do objeto deste TR. referente à prestação de serviços responsabilizando-se solidariamente perante a contratante;
- k)** prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal de Uberaba a cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
- l)** executar as adequações necessárias de instalações, inclusive alvenaria e instalações elétricas, compatíveis com o porte do equipamento a ser instalado, bem como efetuar pontualmente o pagamento de todos os encargos decorrentes da instalação e manutenção do objeto deste TR.;
- m)** retirar do local todo o pessoal, máquinas, equipamentos, instalações provisórias dentro do prazo estipulado pela contratante. No caso do não cumprimento desse prazo, a retirada poderá ser providenciada pela contratante, cabendo à contratada o pagamento das respectivas despesas;
- n)** fornecer, gratuitamente, instrução de utilização do equipamento, conforme determinações e programação;
- o)** manutenção preventiva, incluindo a limpeza dos terminais, a cada 06 (seis) meses, devendo ser realizada pelo técnico especializado e registrado pela contratada;
- p)** cumprir o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para reparar/solucionar problemas técnicos, falhas ou defeitos apresentados por componentes hardware ou software, a partir do devido chamado, pelo técnico especializado e registrado



pela contratada.

5.2. Obrigações da Contratante:

h) designar o fiscal e gestor do contrato, que deverão acompanhar a entrega e instalação do objeto deste estudo, bem como a execução dos serviços ao longo da vigência do contrato;

i) proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas;

j) rejeitar os serviços prestados em desacordo com as descrições contidas neste estudo.

k) notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas na prestação dos serviços indicando os motivos de eventuais recusas e fixando prazo para a substituição correspondente;

l) efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

m) designar os servidores para realizar a fiscalização e gestão do contrato.

4) JUSTIFICATIVA DOS QUANTITATIVOS - art. 18, §1º, IV; art. 42, V da Resolução 4153/2023:

A contratação da presente solução se justifica pela necessidade de se manter a continuidade da atividade fim deste Poder Legislativo, qual seja, a votação de projetos de leis, resoluções e demais regimentos.

Os quantitativos justificam-se em razão da necessidade funcional das reuniões plenárias da Casa Legislativa. Ressalta-se que o painel eletrônico, atualmente é composto por 4 aparelhos televisores LCD, que são de propriedade da Câmara, desta feita, a solução a ser oferecida pelo licitante vencedor deverá possuir compatibilidade para a transmissão no painel eletrônico com todas as informações registradas em caso de votação de cada um dos terminais.

A Câmara Municipal de Uberaba possui na atual legislatura 21 vereadores. A cada vereador deverá ser disponibilizado um terminal de votação, para registro de seus votos de forma individual e segura.

O software é essencial para o gerenciamento do sistema de votações das sessões legislativas e garantir que as votações sejam realizadas de maneira transparente e eficiente, além disso deverá propiciar a integração com o sistema de transmissão online, por meio de nosso canal de TV (TV Câmara) no YouTube. Para isso, o software, bem como os demais componentes necessários ao funcionamento da solução a ser



contratada, deverão guardar compatibilidade com todos os equipamentos de propriedade da Câmara Municipal.

5) PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES – art. 18, §1º, V e VI; art. 42, III da Resolução 4153/2023:

5.1) Levantamento de mercado:

No decorrer do estudo, obtivemos acesso à possibilidade de se adquirir um novo painel eletrônico ou videowall. Tal solução proporcionaria diversos benefícios à Câmara Municipal de Uberaba, especialmente: a possibilidade de se configurar o painel eletrônico em uma configuração muito maior do que a que possuímos atualmente, devido à alta tecnologia desses equipamentos oferecem teríamos as imagens em alta resolução o que permitiria a melhor visualização do painel de votações que atualmente fica prejudicada por conta da tecnologia que temos, teríamos a possibilidade de exibição de vários tipos de conteúdo simultaneamente em cada painel, a durabilidade de painéis de videowall que são projetados para uso contínuo, asseguram uma vida útil mais longa do que TVs de LCD convencionais, em virtude de sua alta tecnologia tais equipamentos permitem a integração de sistemas de controle de automação de forma eficiente. Todas essas vantagens permitiria uma significativa melhora na comunicação visual da sessão plenária da Câmara Municipal de Uberaba.

Durante a tomada de preços no mercado, verificou-se, ainda, grande dificuldade de conseguir cotações. A maioria das empresas alegou não trabalhar especificamente com itens do projeto ora estabelecido neste ETP (necessário para modernizar o Legislativo). Fazia parte do plano inicial a modernização, também, do visual das votações com a instalação de painel eletrônico, solicitado por DFD. Contudo, **conforme analisado durante o processo, os valores integrais para aquisição ou locação de todos os itens não seria viável no momento, optando-se pela realização do projeto em duas etapas: 1 – a aquisição do sistema de votação e equipamentos e software que compõem, bem como treinamento, manutenção etc. será este ano; 2 - o equipamento visual, seja painel eletrônico ou videowall, bem como melhoria de sonorização, serão adquiridos ou locados posteriormente.**

O bom funcionamento visual das votações e presenças dos vereadores será possível devido a Câmara de Uberaba ter sob sua propriedade os monitores atuais, ou seja 4 TVs LCD de 42 polegadas cada e hastes e bases de microfone que ainda estão em uso. ~~Mesmo que esses sejam obsoletos~~ Tais equipamentos atenderão de forma eficiente até a troca posterior dos mesmos. Afinal, a atual administração entendeu que neste momento de transição, bem como devido à instabilidade econômica que acomete não só o Brasil, mas diversos países, momentaneamente, a Câmara de Uberaba não conseguirá promover a modernização de uma só vez seu sistema de votação, devido a inviabilidade



econômico-financeira momentânea.

Existem várias empresas que trabalham com soluções de painéis e software, mas a integração com sistema e estações de votação não as interessou em primeiro momento para formulação das cotações, conforme e-mails recebidos e anexos a este ETP. A trajetória deste ETP foi marcada por reuniões on-line com diversas empresas, a fim de conseguir adequar da melhor forma o projeto que, a princípio, foi solicitado na sua totalidade pela administração passada. A maior dificuldade para conseguir as cotações se deu pelo fato de a Câmara encontrar soluções muito diferentes umas das outras no mercado e isso ser um fato que poderia tornar a licitação deserta, o que atrapalharia sobremaneira a atividade-fim do Poder Legislativo. Por fim, o denominador comum acabou sendo encontrado para garantir atendimento à demanda e encontrar a melhor solução, sem que ela engesse a participação das empresas interessadas

No sentido da aquisição dos itens, salienta-se que seria preciso uma integração do projeto de equipamentos e software, a fim de garantir que tais soluções sejam eficientes. Entretanto, não se trata apenas de ligar equipamentos a um software. O gerenciamento para formulação de um projeto para aquisição de equipamentos e software, que atenda às necessidades ora demandadas, precisaria de estudo com pessoal qualificado na área de software etc.. Isso oneraria ainda mais o certame, uma vez que a Câmara não possui setor de desenvolvimento desse tipo de solução. Seria necessária a contratação de empresa que faria um projeto relacionado à demanda, alinhado às ofertas desse mercado, que possui poucas empresas especializadas em reuniões legislativas.

A formulação do projeto pela própria Comissão de Planejamento dependeria de maior tempo para alinhar as necessidades ao que o mercado oferece. E foi constatado que não há tempo hábil, uma vez que precisariam visitas técnicas de várias empresas, e essas dificultam muito a organização dessas visitas. Além do mais, o atual contrato com fornecedor do serviço de locação de equipamentos e software já se encontra prorrogado, havendo necessidade de licitação urgente.

Análise de soluções:

SOLUÇÃO 1	SOLUÇÃO 2
<p>AQUISIÇÃO – de 21 (vinte e um) terminais de votação, bem como software de gestão dos equipamentos para transmissão <i>on-line</i> das sessões legislativas, computadores e demais equipamentos necessários ao funcionamento.</p> <p>Há que se atentar, nesse sentido, para a necessidade de contratar serviços para manutenções corretivas e preventivas, assistências técnicas remota e presencial (com possibilidade de substituição de equipamentos/peças que apresentarem</p>	<p>LOCAÇÃO – Serão necessários os mesmos equipamentos e software descritos na solução 1. Nesta solução, no entanto, há a previsão de estarem inclusos os serviços que compreendem o pleno funcionamento dos itens locados, os quais também estão descritos na solução 1 (manutenção, assistência técnica, atualizações tecnológicas, treinamento de servidores e internet com velocidade de conexão e transmissão independentes).</p>



<p>defeito), capacitação e treinamento para os servidores que irão operar o sistema, observar a velocidade de defasagem da tecnologia (que exigirá atualizações contínuas tanto de equipamentos quanto de software, além da contratação de internet à parte para garantir a transmissão das sessões sem interferências na velocidade de conexão e transmissão.</p>	
--	--

5.2) Estimativa do valor da contratação - art. 42, VI da Resolução 153/2023:

SOLUÇÃO	CUSTO TOTAL ESTIMADO
1 – AQUISIÇÃO	R\$ 311.036,74 - à vista
2 – LOCAÇÃO	R\$ 556.727,90 - dividido em 60 parcelas (meses) de R\$ 9.278,80

5.3) Comparação técnica das soluções:

	MANUTENÇÃO / ASSISTÊNCIA TÉCNICA	DEFASAGEM TECNOLÓGICA E INTERNET	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO
<p>SOLUÇÃO 1 <u>AQUISIÇÃO</u></p>	<p>Serão necessárias contratações correlatas que assegurem as manutenções corretivas/ preventivas e as assistências técnicas remota/presencial, dependendo do problema detectado.</p>	<p>Além da despesa com plano de conexão com internet exclusiva, o ônus da defasagem tecnológica dos equipamentos e software seriam suportados pela CMU, haja vista que para a atualização, tanto dos equipamentos quanto do software de gerenciamento seriam necessárias novas aquisições.</p>	<p>Para capacitar e treinar os servidores que irão operar o sistema, seria necessário contratação de prestação de serviços à parte da aquisição ou exigir em contrato. Contudo, a maioria das empresas contatadas não se dispuseram a realizar treinamento sem a remuneração a parte.</p>
<p>SOLUÇÃO</p>	<p>Na contratação da</p>	<p>A contratação da</p>	<p>Esta solução já</p>



2 <u>LOCAÇÃO</u>	<p>locação já se encontram contempladas manutenções corretivas preventivas e assistências técnicas remota e presencial (com substituição de equipamentos/peças – quando necessário) – serviços esses indispensáveis.</p>	<p>locação, possibilita uma análise econômico-financeira e técnica (anuais) sobre a renovação da contratação ou da necessidade de realização de uma nova contratação.</p>	<p>contempla a capacitação e treinamento dos servidores que irão operar o sistema.</p>
-----------------------------------	--	---	--

	VANTAGENS	DESVANTAGENS
<u>SOLUÇÃO 1</u> <u>AQUISIÇÃO</u>	<ul style="list-style-type: none"> - O equipamento adquirido passa a ser bem permanente. - Fica assegurada a continuidade do desenvolvimento da atividade-fim da CMU. 	<ul style="list-style-type: none"> - Necessidade de contratações correlatas para: <ul style="list-style-type: none"> * prestação de serviços para manutenção corretiva e preventiva e assistência técnica remota e presencial dos equipamentos e software; * substituição ou nova aquisição de equipamentos, tendo em vista a defasagem tecnológica do equipamento; * aquisição de atualização do software de gerenciamento, devido à desatualização/defasagem tecnológica do mesmo; * Defasagem tecnológica dos itens; * internet exclusiva para o funcionamento do sistema e transmissão on-line das sessões plenárias;
<u>SOLUÇÃO 2</u> <u>LOCAÇÃO</u>	<ul style="list-style-type: none"> - Todos os custos inerentes à manutenção, assistência técnica, substituição de equipamentos/peças, atualização tecnologia contínua de equipamentos e software, 	<ul style="list-style-type: none"> - risco de não cumprimento das obrigações contratuais; - possibilidade de não se conseguir prestadores de serviços.



	capacitação/treinamento de servidores e internet já inclusos na contratação, com custo-benefício dentro dos padrões do mercado.	
--	---	--

5.4) Solução escolhida:

Tendo em vista as análises técnicas e econômicas entende-se que a melhor escolha para a Câmara Municipal de Uberaba é a SOLUÇÃO 2 – LOCAÇÃO.

6) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – art. 18, §1º, VII; art. 42, IV, da Resolução 4153/2023:

SOLUÇÃO PARA VOTAÇÃO EM PLENÁRIO, com fornecimento de hardwares e softwares de gerenciamento técnico de processo legislativo de votação de projetos em plenário, incluindo instalação completa (com visita técnica agendada para análise de periféricos necessários ao bom funcionamento e por conta da contratada), bem como capacitação e treinamento para servidores e vereadores, assistência técnica, manutenções preventivas e corretivas e garantia de funcionamento, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal de Uberaba.

Resumo de necessidades:

- ◆ 21 (vinte e um) terminais de votação para os vereadores e 2 terminais de votação sobressalentes;
- ◆ 01 (um) software de gerenciamento de votação (conforme descrição do anexo deste ETP), compatível com câmeras PTZ e mesa de som profissional, hastes goosneck, que são de propriedades da CMU e demais meios/sistemas utilizados para transmissão *on-line* das sessões legislativas;
- ◆ 01 software de gerenciamento de gravação;
- ◆ Switch de rede 24 portas gerenciável;
- ◆ Conversor HDMI/RJ45;
- ◆ Instalação de equipamentos/mão de obra
- ◆ Capacitação e treinamento para os servidores operadores do sistema;
- ◆ Assistsências técnicas remota e presencial (incluindo substituição de equipamentos/peças);
- ◆ Manutenções corretivas e preventivas;
- ◆ 3 computadores, sendo um servidor de gerenciamento;
- ◆ Monitor touch para controle da reunião pelo presidente;



A empresa a ser contratada, deverá locar uma solução de software e hardware que viabilize a votação de projetos em plenário, bem como promova gerenciamento de dados, com fornecimento de hardware, software de gerenciamento técnico de processo de votação do Legislativo nas reuniões em plenário, bem como demais equipamentos necessários para o funcionamento da solução apresentada, guardando compatibilidade com os equipamentos de propriedade da Câmara Municipal de Uberaba, que serão detalhados em linhas posteriores, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis, conforme a descrição mais simples e que deverá atender ao pleito do Legislativo, conforme descrito a seguir:

ITEM	DESCRIPTIVO	UN	QTD
1	<p>LICENÇA DE SOFTWARE MÓDULO DE CONTROLE</p> <p>As votações serão realizadas por meio de um software controlador das bases de votação dos participantes e por ele será possível fazer o gerenciamento das mesmas.</p> <p>O software de votação e controle também deverá ser configurado para atender ao regimento padrão de sessões plenárias, incluindo: verificação de presença; habilitação da opção de identificação nas bases de votação dos participantes. O registro será por meio de biometria, senha numérica ou outro dispositivo de validação pessoal, alternativamente com ao menos uma dessas opções. Também deverá permitir ao presidente da sessão solicitar a recomposição do quórum a qualquer momento, por meio de comando, momento em que o sistema deverá zerar as presenças anteriormente registradas no Painel. Deverá exibir a confirmação de presença em tempo real no Painel.</p> <p>Votação: O software deverá permitir o início da votação previamente cadastrada, com opção de inclusão de documentos e anexos em formato PDF, ou votação rápida, com início automático e exibir o resultado em tempo real ou apenas o resultado final (dependendo do tipo de votação), incluindo a opção de liberar o microfone</p>	Un	1



dos oradores cadastrados para cada discussão automaticamente com acionamento do cronômetro e corte do microfone após o término do tempo. Também deverá possibilitar anular o corte automático para que o corte de microfone possa ser realizado por meio do sistema acionado no monitor do presidente.

O sistema deverá possuir criptografia para segurança dos resultados das votações e aceitar somente votações de terminais logados para evitar que pessoas votem no lugar de outras. Também possuir banco de dados relacional garantindo a integridade das informações e apurações geradas.

Para registro de operações e ocorrências LOG, as principais operações e ocorrências do sistema deverão ser registradas na base de dados do mesmo para posterior consulta, juntamente com a informação do operador, data, hora e descrição da ocorrência no sistema.

Deverá ser possível gerenciar e operar o sistema, executando comandos de início e fim de sessão, início e fim de parte de sessão, início e fim de votação, início e fim de tempo de orador, entre outros, a partir de qualquer máquina ligada em rede, simultaneamente.

Quando houver a utilização do plenário, sem a necessidade de funcionamento do sistema eletrônico de votação, os microfones deverão funcionar normalmente.

O software deverá permitir a criação de um layout gráfico do plenário com a posição de cada microfone/participante representando o layout real do plenário, com seu respectivo status (solicitação de palavra, ligado, desligado), com botão para ligar, liberar a palavra e desligar qualquer microfone. Ter *layouts*



específicos para cada etapa da sessão: início de sessão, início de parte de sessão, verificação de presença, discussão de processos, tempo de orador, em votação e resultado de votação. Deverá permitir ajustes de fonte, cor e tamanho para cada layout de etapa da sessão.:

Durante a sessão, o sistema deverá exibir os registros de presença, criando uma lista no painel. Deverá exibir o resultado das votações, número de projeto e ementa, bem como sua aprovação ou não.

Deverá ser possível efetuar cadastro rápido de um orador com a seleção do tempo durante a sessão. Deverá, ainda, disponibilizar recursos de construção de relatórios e visualização ou impressão de relatórios das diversas informações constantes na base de dados do sistema. Este recurso deverá possibilitar, também a exportação dos relatórios em formatos distintos para envio ou arquivamento digital, e contemplar minimamente:

- 4- Relatório com a relação de nomes de todos os participantes ativos ou inativos cadastrados no sistema com respectivo cargo, inclusive suplentes.
- 5- Relatório com a relação de frequência de todos os participantes registrados em determinada sessão.
- 6- Relatórios de resultado de votações: Relatório com todas as votações de uma determinada sessão com o respectivo voto de cada participante.

O painel a ser utilizado será a conjunção de 4 tvs LCD de 42 polegadas. O software deverá ser capaz de se comunicar com tais tvs. Atualmente essa comunicação é realizada por meio de um computador acoplado nas tvs,



	mas o software deverá permitir a configuração em painel eletrônico ou videowall, uma vez que posteriormente é meta adquirir um dos dois equipamentos visuais.		
2	<p style="text-align: center;">SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE GRAVAÇÃO LOCAL</p> <p>O software de gravação do vídeo em servidor local deverá possuir configuração para qualidade de vídeo full HD, compatível com as câmeras PTZ já existentes em plenário e descritas no anexo a este termo, sendo possível, ainda, o armazenamento local ou em nuvem em portal do contratante.</p> <p>A melhoria de qualidade é importante, mas, também, é indispensável o conteúdo gravado estar disponível para ser usado depois das sessões, alimentando, assim, os portais com os vídeos de todos os eventos realizados no Plenário.</p> <p>O software de gerenciamento de gravação deverá contar com configurações gráficas, como formatação de fonte, tamanho e cor de informações que são inseridas, tais como na barra de informação (GC de vídeo). Isso para garantir a transmissão por internet, caso necessário, uma vez que a Câmara possui o próprio canal de TV digital. Ainda assim, deverá haver opções para troca de layout de barra de informação, bem como inserção de data e hora no vídeo, além da possibilidade de customizar todas as informações que são inseridas.</p> <p>O sistema poderá contar com funcionalidades adicionais, como inserção de legenda manual no caso de participação nas sessões de pessoas não cadastradas no sistema, bem como opção para inclusão de tradução</p>	Un	1



	<p>em libras no formato Picture-in-picture no vídeo ao vivo, mediante a participação de um tradutor(a).</p> <p>O software poderá possuir recursos para o controle das funções de movimento das câmeras PTZ (pan/tilt/zoom/foco), independente do uso da controladora PTZ prevista neste projeto, sendo possível a gravação de presets de posicionamento diretamente via o software.</p> <p>O sistema deverá permitir, fornecendo fluxo de trabalho de baixa latência entre as soluções que estão implantadas nos espaços, sem degradação da qualidade.</p> <p>Deverá ser possível, ainda, a inclusão de músicas para tocar de introdução, antes do início das sessões ou depois que o streaming começar. A solução deverá assegurar um corte seco ao alternar entre fontes e ser compatível com os equipamentos de som já existentes no Plenário, conforme anexo a este termo. Mas o software deverá ser compatível com o equipamento de mesa de som já existente na Câmara, conforme especificação em anexo.</p> <p>O software deverá permitir o registro de endereço IP e numeração às câmeras conectadas.</p>		
<p>3</p>	<p align="center">PROCESSADOR DAS BASES DE VOTAÇÃO</p> <p>O processador de áudio é o equipamento responsável pelo roteamento, controle e processamento de áudio, sendo que o mesmo deve fornecer alimentação aos dispositivos de discussão.</p> <p>Processador de controle central do sistema de conferência com capacidade para até 80 microfones e com opção para microfones ligados simultaneamente,</p>	<p>Un</p>	<p>1</p>



	<p>com conexão para o computador através de cabo USB ou ETHERNET, 2 saídas de áudio balanceadas para conexão na mesa de som com conector XLR, display de LED ou LCD para visualização da seleção do modo de operação (automático de acordo com o software ofertado, manual com seleção máxima de microfones, solicitação de palavra para enfileiramento das solicitações e FIFO que limita o número de microfones e desliga o primeiro no caso de novas solicitações), deverá ser compatível com o sistema de controle de vídeo e software de votação e possuir alimentação bivolt.</p>		
<p>4</p>	<p style="text-align: center;">ESTAÇÃO DE VOTAÇÃO</p> <p>A base de votação - dispositivo de discussão projetado para permitir que os participantes falem e registrem uma solicitação para falar - deverá ser possível configurar facilmente como um dispositivo de uso individual, por meio do aplicativo de software de configuração do PC. Por meio de configuração pelo software de gerenciamento deverá ser possível determinar uma base como o terminal do Presidente, cujo dispositivo terá recursos adicionais em relação aos demais vereadores, como o bloqueio de microfones, campanha de alerta e prioridade no sistema sobre as demais bases de microfone.</p> <p>Base com conexão e compatibilidade com as hastes gooseneck, marcas WVNGR (WG 802) e TSI (MMF-303), que já são de patrimônio da Câmara Municipal de Uberaba. Opção de autenticação biometria, facial, palma de mão ou cartão NFC, alternativamente com ao menos uma dessas opções, botões de votação, incluindo opção SIM, NÃO, ABS e teclado numérico, display LED ou LCD, alimentado por cabo de sinal com possibilidade</p>	<p>Un</p>	<p>23</p>



	<p>de conexão em série com as outras bases do sistema.</p> <p>A base poderá possuir microfone e painel de votação em um único equipamento e deverá receber alimentação, áudio e sinal por cabo, permitindo seu uso sem pilha ou bateria. Deverá, também, possuir um botão para ligar e desligar o microfone com sistema anti-pumping para evitar ruídos no áudio do local ao ligar e desligar a base.</p> <p>A base do presidente deverá, além dos botões de votação, possuir botão para cortar o áudio de todos os outros microfones e um botão de campainha para emitir um sinal sonoro no ambiente. Além disso, para ter acesso aos monitores atuais, deverá contar PC compatível com os equipamentos elencados anexos a este documento. Também deverá ter compatibilidade com recursos de equalização automática, como AGC (controle de ganho automático) ou similar; acabamento em metal ou plástico injetado e conexão: mínimo de 02 conexões compatíveis RJ45 para comunicação e alimentação da base e conexão em série e rede wi-fi.</p>		
5	<p style="text-align: center;">SWITCH DE REDE 24 PORTAS GERENCIÁVEL</p> <p>Distribuidor Ethernet gerenciável de 24 portas, que deverá possuir funções de gerenciamento de rede com suporte ao protocolo PoE e PoE+, com certificação da Anatel e portas com suporte de 10/100/1000 Mbps, possuindo maior capacidade e flexibilidade de transmissão de dados na rede, com 04 portas tipo SFP compartilhadas. O equipamento deverá contar ainda com o protocolo SNMP.</p> <p>Em virtude da tecnologia PoE deverá ser assegurada a</p>	Un	1



	<p>alimentação de dispositivos em grandes potências, oferecendo alimentação de dispositivos com até 30w por porta, com potência total de, no mínimo, 370w (somatório de todas as portas RJ45). Ainda, o produto deverá contar com QoS (dispositivo para definir prioridade de banda) para priorização do tráfego de dados, voz e vídeo (padrão IEEE).</p>		
<p>6</p>	<p>SERVIDOR CENTRAL DE PROCESSAMENTO e TRANSMISSO DE DADOS</p> <p>Serão utilizados três computadores.</p> <p>4- Uma vez que atualmente a Câmara não irá adquirir painel e utilizará os monitores de TV que já possui, para que a imagem seja transferida para os mesmos será preciso um PC para receber o sinal via wi-fi. Portanto o mesmo deverá ter placa para tanto.</p> <p>5- Outro computador será necessário para rodar o software e gerenciar ações, bem como emitir relatórios. Deverá contar com processador que possua no mínimo ou compatível com o software oferecido na licitação, equipamentos mencionados neste documento e no anexo a este documento.</p> <p>6- O terceiro será para efetivar o sinal e transmitir ao monitor do presidente, que deverá ter acesso a todo o sistema e possuir a descrição que será feita nesta tabela.</p> <p><u>Obs.: a internet é fornecida pela</u></p>	<p>Un</p>	<p>3</p>



<u>Câmara de Uberaba.</u>			
7	<p>MONITOR LED 23,8 POLEGADAS (presidente)</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Tela: Led Full HD 23,8 Pol. Formato de tela WideScreen 16:9 ▪ <u>Touch Screen</u> ▪ Voltagem: Bivolt. ▪ Controles Manuais: Power On/Off e Menu de Configuração. ▪ Tipo de tela: LED ▪ Em cores ▪ Alta Resolução ▪ Cor: preta ou cinza 	Um	1
8	<p>CONVERSOR HDMI / RJ45</p> <p>Equipamento que a câmara não possui em estoque e pode ser necessário à instalação da solução</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Receptor e transmissor ▪ Alcance mínimo: 50 metros. ▪ Capacidade de processamento de vídeo: Full HD sem delay 	Un	2
9	<p>Material necessário para serviço de instalação CABOS E ACESSÓRIOS</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Cabos, plugs e acessórios essenciais para a instalação completa de todos os equipamentos adquiridos, abrangendo também componentes não especificados, mas vitais para o funcionamento pleno do sistema, como conectores, distribuidores, plugs e conversores são por conta de cada projeto apresentado durante a licitação. Portanto, deverão ser agendadas visitas à Câmara de Uberaba, junto ao 	Serviço	1



	<p>Departamento Legislativo, para adequação de custos e finalização da proposta.</p> <p><u>Obs.: a internet é fornecida pela Câmara de Uberaba.</u></p>		
10	<p style="text-align: center;">TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ A empresa contratada deverá oferecer treinamento PRESENCIAL simultâneo à instalação dos equipamentos, visando capacitar até 10 servidores no funcionamento do sistema. A empresa deve submeter o programa do curso e manuais para aprovação no início do fornecimento, com todos os materiais disponíveis em português, incluindo traduções juramentadas, caso necessário. Cada participante receberá uma documentação completa no início do curso. O treinamento abrangerá aspectos técnicos e gerenciais, fornecendo uma visão geral do hardware e software, incluindo configurações e características técnicas, bem como instruções práticas sobre a operação do sistema, acompanhadas de assistência no campo para lidar com situações reais e esclarecer dúvidas dos operadores e usuários. ▪ O treinamento será essencial para habilitar a equipe de servidores a operar eficazmente o sistema biométrico, com ênfase em familiarização teórica e prática, e para capacitar um servidor designado para acompanhar as votações. Ele abrangerá detalhes técnicos sobre hardware, software e procedimentos de operação, e a empresa contratada deverá fornecer 	Serviço	1



	<p>um suporte prático durante a implementação para garantir um conhecimento sólido da operação do sistema.</p>		
11	<p style="text-align: center;">OPERAÇÃO ASSISTIDA</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ A empresa contratada precisa disponibilizar um técnico para acompanhar pelo menos as três primeiras sessões plenárias na Câmara Municipal de Uberaba (CMU) e garantir que o sistema esteja em operação contínua, realizando operação, manutenção e suporte eficazes para minimizar qualquer interrupção técnica. ▪ Além disso, a empresa deve fornecer serviços de ajustes no software de gerenciamento durante o período contratual, de acordo com as necessidades do Regimento Interno da CMU, com registro facilitado pela licitante vencedora por meio de web, e-mail e telefone local fixo, sem custos adicionais para a CMU, além do valor proposto no edital. 	Serviço	1
12	<p style="text-align: center;">MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ A empresa contratada será responsável por realizar a instalação de equipamentos e software de acordo com as quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. Isso inclui não apenas a entrega dos equipamentos, mas, também, a montagem de toda a infraestrutura física necessária, tais como tubulações e fiações elétricas, CASO NECESSÁRIO, sem custos adicionais para a 	Serviço	1



	<p>Câmara Municipal de Uberaba. A entrega e instalação dos equipamentos e software devem ocorrer dentro de um prazo máximo de 30 dias após o recebimento da nota de empenho, e os testes de funcionamento serão realizados simultaneamente para que a Câmara Municipal possa dar o aceite final. A visita técnica será agendada para esclarecimento de dúvidas dos participantes da licitação.</p>		
--	--	--	--

7) JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – art. 18, §1º, VIII; art. 42, VII, da Resolução 4153/2023:

Não haverá parcelamento. Pela especificidade da contratação não há possibilidade de divisibilidade do objeto, por essa ser economicamente e tecnicamente a mais viável, conforme demonstrado neste ETP. Trata-se de solução para a votação em plenário, que necessita de instrumentos, sejam software e hardware, bem como periféricos, que em conjunto sejam compatíveis e façam parte da solução como todo, para que não ocorram incompatibilidades que venham de alguma forma inviabilizar a eficiência do objeto dessa contratação.

Em que pese equipamentos serem possíveis de serem adquiridos em separado, isso prejudicaria até mesmo a manutenção preventiva em relação ao funcionamento da solução como um todo porque seria necessário o gerenciamento e o principal motivador dessa contratação é uma solução de sistema de votação, não equipamentos de votação. Citamos aqui a o TCU item 4.1.8. que orienta: *“Existem situações em que o parcelamento pode ser inviável ou desvantajoso. Por exemplo, quando há perda de economia de escala e a divisão em mais de um certame resulta em aumento dos custos globais da contratação. Outra situação é quando os benefícios do parcelamento não compensam o aumento do custo e das dificuldades administrativas da gestão contratual. Além disso, o parcelamento pode descaracterizar ou prejudicar o objeto da contratação, ou ser necessário contratar um fornecedor único para padronização. Especificamente para serviços, o parcelamento pode levar à perda da responsabilidade técnica devido à pluralidade de prestadores. Lei 14.133/2021, art. 40, § 3º, incisos I a III, e art. 47, § 1º, incisos I e II.*

Assim, parcelar iria gerar a necessidade de formulação de um projeto específico para modernização da votação e isso causaria a necessidade da Câmara de Uberaba manter um setor específico para elaborar tanto estrategicamente, quanto tecnologicamente um sistema próprio, resultando em gastos desnecessários, uma



vez que a solução encontra-se pronta no mercado a custos acessíveis.

8) DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS – art. 18, §1º, IX; art. 42, X, da Resolução 4153/2023:

REQUISITOS	SOLUÇÃO - LOCAÇÃO
Continuidade da atividade-fim da CMU.	Atende plenamente, uma vez que contempla todas as soluções acessórias para o funcionamento do sistema como um todo (hardware e software).
Utilização de tecnologia segura e moderna.	Atende plenamente, pois existe a previsão de atualização de equipamentos e software de forma contínua, além das manutenções preventivas e corretivas.
Otimização do gerenciamento das votações.	Atende plenamente, pois para além do que a tecnologia oferta em termos de evitar demora e falhas, o sistema de gerenciamento também irá administrar e organizar votos, gerenciar pautas e facilitar a integração com a transmissão <i>on line</i> .
Garantir a transparência e agilidade das votações.	Atende plenamente, pois como mencionado no quadro ao lado, permite celeridade e acesso em tempo real pelo cidadão às sessões plenárias.
Transmissão <i>on-line</i> das sessões plenárias.	Atende plenamente, pois os equipamentos e o software <u>deverão</u> ser compatíveis com a mesa de som e as câmeras PTZ instaladas e em uso, além da atualização contínua do software para a transmissão <i>on line</i> , além de já estar inclusa a conexão com internet exclusiva para este fim.
Eficiência operacional por parte dos servidores.	Atende, pois também há a previsão no instrumento contratual de capacitação e treinamento para os operadores do sistema, principalmente havendo possibilidade de mudança de operadores do sistema.
Compatibilidade técnica com equipamentos de captura de som e imagem (mesa de som e câmeras PTZ – de propriedade da CMU). Compatibilidade com a atual mesa de som utilizada pela Câmara, com hastes de microfone goosneck que já pertencem à Câmara e com as 4 TVs LCD de 42 polegadas utilizadas como painel.	Atende, desde que os equipamentos e o software <u>sejam</u> compatíveis com a mesa de som, TVs LCD de 42 polegadas, hastes dos microfones goosneck que a Câmara possui e as câmeras PTZ instaladas e em uso, além da atualização contínua do software para a transmissão <i>on line</i> .



Custo-benefício para a CMU	Atende plenamente, pois esta solução contempla uma contratação que abrange a locação dos equipamentos e software e seus todos os acessórios necessários (manutenções, assistências técnicas, capacitações, treinamentos, internet exclusiva); o que contratado de forma global resulta em economia de tempo e recursos.
----------------------------	---

9) PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS – art. 18, §1º, X; art.42,XI, da Resolução 4153/2023:

A *priori* não há nenhuma necessidade de adequação, haja vista que os servidores do Poder Legislativo já estão capacitados para a gestão e fiscalização contratuais; outro ponto é que o espaço físico onde deverá ser instalado o painel eletrônico com todos os seus complementos já se encontra adequado para a solução a ser contratada.

10) CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES – art. 18, §1º, XI; art.42, VIII da Resolução 4153/2023:

Existem contratações correlatas ou interdependentes à contratação pretendida?

(X) Não;

() Sim:

A contratação pretendida já contempla todos os itens necessários (hardware, software, serviços de manutenção preventiva e corretiva) para o pleno funcionamento e atendimento da atividade-fim do Poder Legislativo.

11) POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS – art. 18, §1º, XII art.42, XII, da Resolução 4153/2023:

Há a preocupação com a inutilização/descarte dos equipamentos/peças que vierem a ser substituídos por apresentarem defeitos ou danos sem possibilidade de recuperação ou mesmo que se tornarem obsoletos, pelo surgimento de novas tecnologias.

A empresa vencedora do certame deverá se responsabilizar por fazer o descarte dos equipamentos e peças que apresentarem defeitos que não possibilitem a sua recuperação.

12) ANÁLISE DOS RISCOS – art. 18, caput, X; art.43 da Resolução 4153/2023.

RISCO 1: Especificação incorreta do objeto.



PROBABILIDADE:

Baixa Média Alta

IMPACTO:

Baixo Médio Alto

DANOS: Ineficiência na contratação, equipamentos/software diversos da especificação pretendida, licitação deserta.

AÇÕES PREVENTIVAS: Formalização de um ETP, em que se tenha tido contato com os diversos fornecedores disponíveis no mercado, realização de visitas técnicas para checagem da viabilidade dos itens solicitados e levantamento de informações junto ao mercado.

AÇÕES MITIGADORAS: Refazer o ETP com a correção/revisão das especificações do objeto. Responsável: Equipe de Planejamento de Compras e Contratações Anuais.

RISCO 2: Demora na elaboração do ETP.

PROBABILIDADE:

Baixa Média Alta

IMPACTO:

Baixo Médio Alto

DANOS: Ficar sem contrato para a prestação de serviços, o que impossibilitaria a Câmara Municipal de Uberaba executar sua atividade fim.

AÇÕES PREVENTIVAS: Caso exista algum impedimento ou mesmo problema técnico que provoquem atraso na elaboração do ETP, mobiliar mais servidores para compor a equipe para atuarem na confecção deste.

AÇÕES MITIGADORAS: Prorrogação do contrato vigente por período suficiente para que seja efetivada a nova contratação.

RISCO 3: Finalização do contrato vigente antes da finalização do ETP.

PROBABILIDADE:

Baixa Média Alta

IMPACTO:

Baixo Médio Alto

DANOS: Ficar sem contrato; sem prestação de serviços fica prejudicado o cumprimento da atividade-fim da CMU.



AÇÕES PREVENTIVAS: Prorrogação do contrato vigente.

AÇÕES MITIGADORAS: Abertura de processo administrativo emergencial para solucionar temporariamente a falta de prestação de serviços; concomitante, processo administrativo contra o Gestor do Contrato por sua inércia na deliberação de providências necessárias a fim de evitar o dano.

RISCO 4: Dificuldades na elaboração de riscos pela Equipe de Planejamento de Compras e Contratações Anuais, em decorrência da falta de informações complementares essenciais por parte do departamento demandante.

PROBABILIDADE:

() Baixa () Média (X) Alta

IMPACTO:

() Baixo () Médio (X) Alto

DANOS: Descontinuidade da prestação de serviços necessária para o cumprimento da atividade-fim da CMU.

AÇÕES PREVENTIVAS: Equipe de Planejamento de Compras e Contratações Anuais cobrar, via memorando, as informações por escrito.

AÇÕES MITIGADORAS: Formalizar reclamações, via memorando, perante o Diretor Geral para que sejam tomadas as providências cabíveis face à desídia dos servidores envolvidos.

RISCO 5: Escassez de fornecedores para este tipo de solução.

PROBABILIDADE:

() Baixa (X) Média () Alta

IMPACTO:

() Baixo (X) Médio () Alto

DANOS: Não haver ofertas competitivas no certame.

AÇÕES PREVENTIVAS: Buscas constantes em outros órgãos que possuam o mesmo tipo de prestação de serviços.

AÇÕES MITIGADORAS: Prorrogação do contrato vigente, mesmo que esteja desatualizado com as possíveis tecnologias modernas.

RISCO 6: Diferenças de soluções entre os fornecedores, impedindo que se estabeleça isonomia de competitividade entre eles.



PROBABILIDADE:

() Baixa () Média (X) Alta

IMPACTO:

() Baixo () Médio (X) Alto

DANOS: Descontinuidade da prestação de serviços; propostas financeiras com preços majorados.

AÇÕES PREVENTIVAS: Convocar audiências públicas e/ou reuniões com fornecedores que atuam no seguimento objeto da contratação, para análise e viabilidade de especificação que atenda a demanda e estimule a igualdade de competição

AÇÕES MITIGADORAS: Busca por soluções adotadas por órgãos públicos próximos e que sejam compatíveis com a necessidade da CMU, no cumprimento de sua atividade-fim.

MAPA DE RISCO

PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA	ALTA			Risco 2 Risco 4 Risco 6
	MÉDIA		Risco 5	
	BAIXA			Risco 1 Risco 3
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
GRAVIDADE/IMPACTO				



13) POSICIONAMENTO CONCLUSIVO – art. 18, §1º, XIII; art.. 42, XII, da Resolução 4153/2023:

Após a conclusão deste ETP considera-se como mais viável para a CMU, tanto economicamente quanto tecnicamente, a SOLUÇÃO 2 – LOCAÇÃO. A utilização de equipamentos e softwares com tecnologias avançadas, sempre atualizadas e eficientes, proporcionarão ao Poder Legislativo um aumento da confiança da população na instituição, uma vez que a tramitação e votação dos processos legislativos se tornarão celeres e eficientes. O sistema modernizado irá minimizar erros humanos, melhorar a produtividade das sessões, proporcionar segurança para os vereadores durante a votação dos projetos e promover maior transparência, permitindo que qualquer cidadão acompanhe, em tempo real, as deliberações e decisões em plenário.

Uberaba/MG, 08 de abril de 2025.

MAÍSA HELENA MOURA

Membro Eq. Planej. Compras e Contratações Anuais

RENATA ALVES THOMAZINI

Coordenadora Eq. Planej. Compras e Contratações Anuais

TACIANA ALVES FERREIRA

Diretora do Departamento Legislativo

Anexos ao ETP: cópias de e-mails de empresas que negaram e/ou não atendiam às necessidades do projeto; pesquisa de equipamento de videowall para probabilidade de aquisição (deixada para segunda etapa); cotações de empresas com a instalação de videowall (que estava no primeiro projeto), juntamente com o restante de equipamentos e software do projeto; **cotações de empresas sem a instalação do videowall. Cotação de empresas sem videowall e sem microfones (que serão adquiridos no segundo momento do projeto).**



TABELA DE ESPECIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SERVIÇOS E SOFTWARE

Contratação de empresa especializada para locação de SOLUÇÃO PARA VOTAÇÃO DE PROJETOS EM PLENÁRIO, com fornecimento de hardwares e softwares de gerenciamento técnico de processo legislativo, e incluindo capacitação e treinamento para servidores e vereadores, assistência técnica, manutenções preventivas e corretivas e garantia de funcionamento, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal de Uberaba.

ITEM	DESCRIPTIVO	UN	QTD
1	<p>LICENÇA DE SOFTWARE MÓDULO DE CONTROLE</p> <p>As votações serão realizadas por meio de um software controlador das bases de votação dos participantes e por ele será possível fazer o gerenciamento das mesmas.</p> <p>O software de votação e controle também deverá ser configurado para atender ao regimento padrão de sessões plenárias, incluindo: verificação de presença; habilitação da opção de identificação nas bases de votação dos participantes. O registro será por meio de biometria, senha numérica ou outro dispositivo de validação pessoal, alternativamente com ao menos uma dessas opções. Também deverá permitir ao presidente da sessão solicitar a recomposição do quórum a qualquer momento, por meio de comando, momento em que o sistema deverá zerar as presenças anteriormente registradas no Painel. Deverá exibir a confirmação de presença em tempo real no Painel.</p> <p>Votação: O software deverá permitir o início da votação previamente cadastrada, com opção de inclusão de</p>	Un	1



documentos e anexos em formato PDF, ou votação rápida, com início automático e exibir o resultado em tempo real ou apenas o resultado final (dependendo do tipo de votação), incluindo a opção de liberar o microfone dos oradores cadastrados para cada discussão automaticamente com acionamento do cronômetro e corte do microfone após o término do tempo. Também deverá possibilitar anular o corte automático para que o corte de microfone possa ser realizado por meio do sistema acionado no monitor do presidente.

O sistema deverá possuir criptografia para segurança dos resultados das votações e aceitar somente votações de terminais logados para evitar que pessoas votem no lugar de outras. Também possuir banco de dados relacional garantindo a integridade das informações e apurações geradas.

Para registro de operações e ocorrências LOG, as principais operações e ocorrências do sistema deverão ser registradas na base de dados do mesmo para posterior consulta, juntamente com a informação do operador, data, hora e descrição da ocorrência no sistema.

Deverá ser possível gerenciar e operar o sistema, executando comandos de início e fim de sessão, início e fim de parte de sessão, início e fim de votação, início e fim de tempo de orador, entre outros, a partir de qualquer máquina ligada em rede, simultaneamente.

Quando houver a utilização do plenário, sem a necessidade de funcionamento do sistema eletrônico de votação, os microfones deverão funcionar normalmente.

O software deverá permitir a criação de um layout gráfico do plenário com a posição de cada



microfone/participante representando o layout real do plenário, com seu respectivo status (solicitação de palavra, ligado, desligado), com botão para ligar, liberar a palavra e desligar qualquer microfone. Ter *layouts* específicos para cada etapa da sessão: início de sessão, início de parte de sessão, verificação de presença, discussão de processos, tempo de orador, em votação e resultado de votação. Deverá permitir ajustes de fonte, cor e tamanho para cada layout de etapa da sessão.:

Durante a sessão, o sistema deverá exibir os registros de presença, criando uma lista no painel. Deverá exibir o resultado das votações, número de projeto e ementa, bem como sua aprovação ou não.

Deverá ser possível efetuar cadastro rápido de um orador com a seleção do tempo durante a sessão. Deverá, ainda, disponibilizar recursos de construção de relatórios e visualização ou impressão de relatórios das diversas informações constantes na base de dados do sistema. Este recurso deverá possibilitar, também a exportação dos relatórios em formatos distintos para envio ou arquivamento digital, e contemplar minimamente:

- 7- Relatório com a relação de nomes de todos os participantes ativos ou inativos cadastrados no sistema com respectivo cargo, inclusive suplentes.
- 8- Relatório com a relação de frequência de todos os participantes registrados em determinada sessão.
- 9- Relatórios de resultado de votações: Relatório com todas as votações de uma determinada



	<p>sessão com o respectivo voto de cada participante.</p> <p>O painel a ser utilizado será a conjunção de 4 tvs LCD de 42 polegadas. O software deverá ser capaz de se comunicar com tais tvs. Atualmente essa comunicação é realizada por meio de um computador acoplado nas tvs, mas o software deverá permitir a configuração em painel eletrônico ou videowall, uma vez que posteriormente é meta adquirir um dos dois equipamentos visuais.</p>		
<p>2</p>	<p style="text-align: center;">SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE GRAVAÇÃO LOCAL</p> <p>O software de gravação do vídeo em servidor local deverá possuir configuração para qualidade de vídeo full HD, compatível com as câmeras PTZ já existentes em plenário e descritas no anexo a este termo, sendo possível, ainda, o armazenamento local ou em nuvem em portal do contratante.</p> <p>A melhoria de qualidade é importante, mas, também, é indispensável o conteúdo gravado estar disponível para ser usado depois das sessões, alimentando, assim, os portais com os vídeos de todos os eventos realizados no Plenário.</p> <p>O software de gerenciamento de gravação deverá contar com configurações gráficas, como formatação de fonte, tamanho e cor de informações que são inseridas, tais como na barra de informação (GC de vídeo). Isso para garantir a transmissão por internet, caso necessário, uma vez que a Câmara possui o próprio canal de TV digital. Ainda assim, deverá haver opções para troca de</p>	<p>Un</p>	<p>1</p>



	<p>layout de barra de informação, bem como inserção de data e hora no vídeo, além da possibilidade de customizar todas as informações que são inseridas.</p> <p>O sistema poderá contar com funcionalidades adicionais, como inserção de legenda manual no caso de participação nas sessões de pessoas não cadastradas no sistema, bem como opção para inclusão de tradução em libras no formato Picture-in-picture no vídeo ao vivo, mediante a participação de um tradutor(a).</p> <p>O software poderá possuir recursos para o controle das funções de movimento das câmeras PTZ (pan/tilt/zoom/foco), independente do uso da controladora PTZ prevista neste projeto, sendo possível a gravação de presets de posicionamento diretamente via o software.</p> <p>O sistema deverá permitir, fornecendo fluxo de trabalho de baixa latência entre as soluções que estão implantadas nos espaços, sem degradação da qualidade.</p> <p>Deverá ser possível, ainda, a inclusão de músicas para tocar de introdução, antes do início das sessões ou depois que o streaming começar. A solução deverá assegurar um corte seco ao alternar entre fontes e ser compatível com os equipamentos de som já existentes no Plenário, conforme anexo a este termo. Mas o software deverá ser compatível com o equipamento de mesa de som já existente na Câmara, conforme especificação em anexo.</p> <p>O software deverá permitir o registro de endereço IP e numeração às câmeras conectadas.</p>		
3	PROCESSADOR DAS BASES DE VOTAÇÃO	Un	1



	<p>O processador de áudio é o equipamento responsável pelo roteamento, controle e processamento de áudio, sendo que o mesmo deve fornecer alimentação aos dispositivos de discussão.</p> <p>Processador de controle central do sistema de conferência com capacidade para até 80 microfones e com opção para microfones ligados simultaneamente, com conexão para o computador através de cabo USB ou ETHERNET, 2 saídas de áudio balanceadas para conexão na mesa de som com conector XLR, display de LED ou LCD para visualização da seleção do modo de operação (automático de acordo com o software ofertado, manual com seleção máxima de microfones, solicitação de palavra para enfileiramento das solicitações e FIFO que limita o número de microfones e desliga o primeiro no caso de novas solicitações), deverá ser compatível com o sistema de controle de vídeo e software de votação e possuir alimentação bivolt.</p>		
4	<p style="text-align: center;">ESTAÇÃO DE VOTAÇÃO</p> <p>A base de votação - dispositivo de discussão projetado para permitir que os participantes falem e registrem uma solicitação para falar (seja ele um tablet ou qualquer equipamento que caiba como base de votação) - deverá ser possível configurar facilmente como um dispositivo de uso individual, por meio do aplicativo de software de configuração do PC. Por meio de configuração pelo software de gerenciamento deverá ser possível determinar uma base como o terminal do Presidente, cujo dispositivo terá recursos adicionais em relação aos demais vereadores, como o bloqueio de microfones, campanha de alerta e prioridade no sistema sobre as</p>	Un	23



demais bases de microfone.

Base com conexão e compatibilidade com as hastes gooseneck, marcas WVNGR (WG 802) e TSI (MMF-303), que já são de patrimônio da Câmara Municipal de Uberaba. Opção de autenticação biometria, facial, palma de mão ou cartão NFC, alternativamente com ao menos uma dessas opções, botões de votação, incluindo opção SIM, NÃO, ABS e teclado numérico, display LED ou LCD, alimentado por cabo de sinal com possibilidade de conexão em série com as outras bases do sistema.

A base deverá ter como acoplar hastes goosneek e deverá ter painel de votação em um único equipamento e deverá receber alimentação, áudio e sinal por cabo, permitindo seu uso sem pilha ou bateria. Deverá, também, possuir um botão para ligar e desligar o microfone com sistema anti-pumping para evitar ruídos no áudio do local ao ligar e desligar a base.

A base do presidente deverá, além dos botões de votação, possuir botão para cortar o áudio de todos os outros microfones e um botão de campainha para emitir um sinal sonoro no ambiente. Além disso, para ter acesso aos monitores atuais, deverá contar PC compatível com os equipamentos elencados anexos a este documento. Também deverá ter compatibilidade com recursos de equalização automática, como AGC (controle de ganho automático) ou similar; acabamento em metal ou plástico injetado e conexão: mínimo de 02 conexões compatíveis RJ45 para comunicação e alimentação da base e conexão em série ou rede wi-fi.



5	<p align="center">SWITCH DE REDE 24 PORTAS GERENCIÁVEL</p> <p>Distribuidor Ethernet gerenciável de 24 portas, que deverá possuir funções de gerenciamento de rede com suporte ao protocolo PoE e PoE+, com certificação da Anatel e portas com suporte de 10/100/1000 Mbps, possuindo maior capacidade e flexibilidade de transmissão de dados na rede, com 04 portas tipo SFP compartilhadas. O equipamento deverá contar ainda com o protocolo SNMP.</p>	Un	1
6	<p align="center">SERVIDOR CENTRAL DE PROCESSAMENTO e TRANSMISSOR DE DADOS</p> <p align="center">Serão utilizados três computadores.</p> <p>7- Uma vez que atualmente a Câmara não irá adquirir painel e utilizará os monitores de TV que já possui, para que a imagem seja transferida para os mesmos será preciso um PC para receber o sinal via wi-fi. Portanto o mesmo deverá ter placa para tanto.</p> <p>8- Outro computador será necessário para rodar o software e gerenciar ações, bem como emitir relatórios. Deverá contar com processador que possua no mínimo ou compatível com o software oferecido na licitação, equipamentos mencionados neste documento e no anexo a este documento.</p> <p>9- O terceiro será para efetivar o sinal e transmitir ao monitor do presidente, que deverá ter acesso a todo o sistema e possuir a decifração que será feita nesta tabela.</p>	Un	3



	<p><u>Obs.: a internet banda larga 600 Mbps é fornecida pela Câmara de Uberaba.</u></p>		
7	<p>MONITOR LED 23,8 POLEGADAS (presidente)</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Tela: Led Full HD 23,8 Pol. Formato de tela WideScreen 16:9 ▪ <u>Touch Screen</u> ▪ Voltagem: Bivolt. ▪ Controles Manuais: Power On/Off e Menu de Configuração. ▪ Tipo de tela: LED ▪ Em cores ▪ Alta Resolução ▪ Cor: preta ou cinza 	Um	1
8	<p>CONVERSOR HDMI / RJ45</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Receptor e transmissor ▪ Alcance mínimo: 50 metros. ▪ Capacidade de processamento de vídeo: Full HD sem delay 	Un	2
9	<p>Material necessário para serviço de instalação CABOS E ACESSÓRIOS</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Cabos, plugs e acessórios essenciais para a instalação completa de todos os equipamentos adquiridos, abrangendo também componentes não especificados, mas vitais para o funcionamento pleno do sistema, como conectores, distribuidores, plugs e conversores são por conta de cada projeto apresentado durante a licitação. Portanto, deverão 	Serviço	1



ser agendadas visitas à Câmara de Uberaba, junto ao Departamento Legislativo, para adequação de custos e finalização da proposta.

Obs.: a internet banda larga 600 Mbps é fornecida pela Câmara de Uberaba.

10	<p style="text-align: center;">TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ A empresa contratada deverá oferecer treinamento PRESENCIAL simultâneo à instalação dos equipamentos, visando capacitar até 10 servidores no funcionamento do sistema. A empresa deve submeter o programa do curso e manuais para aprovação no início do fornecimento, com todos os materiais disponíveis em português, incluindo traduções juramentadas, caso necessário. Cada participante receberá uma documentação completa no início do curso. O treinamento abrangerá aspectos técnicos e gerenciais, fornecendo uma visão geral do hardware e software, incluindo configurações e características técnicas, bem como instruções práticas sobre a operação do sistema, acompanhadas de assistência no campo para lidar com situações reais e esclarecer dúvidas dos operadores e usuários. ▪ O treinamento será essencial para habilitar a equipe de servidores a operar eficazmente o sistema biométrico, com ênfase em familiarização teórica e 	Serviço	1



	<p>prática, e para capacitar um servidor designado para acompanhar as votações. Ele abrangerá detalhes técnicos sobre hardware, software e procedimentos de operação, e a empresa contratada deverá fornecer um suporte prático durante a implementação para garantir um conhecimento sólido da operação do sistema.</p>		
11	<p style="text-align: center;">OPERAÇÃO ASSISTIDA</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ A empresa contratada precisa disponibilizar um técnico para acompanhar pelo menos as três primeiras sessões plenárias na Câmara Municipal de Uberaba (CMU) e garantir que o sistema esteja em operação contínua, realizando operação, manutenção e suporte eficazes para minimizar qualquer interrupção técnica. ▪ Além disso, a empresa deve fornecer serviços de ajustes no software de gerenciamento durante o período contratual, de acordo com as necessidades do Regimento Interno da CMU, com registro facilitado pela licitante vencedora por meio de web, e-mail e telefone local fixo, sem custos adicionais para a CMU, além do valor proposto no edital. 	Serviço	1
12	<p style="text-align: center;">MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ A empresa contratada será responsável por realizar a instalação de equipamentos e software de acordo com as quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. Isso inclui 	Serviço	1



	<p>não apenas a entrega dos equipamentos, mas, também, a montagem de toda a infraestrutura física necessária, tais como tubulações e fiações elétricas, CASO NECESSÁRIO, sem custos adicionais para a Câmara Municipal de Uberaba. A entrega e instalação dos equipamentos e software devem ocorrer dentro de um prazo máximo de 30 dias após o recebimento da nota de empenho, e os testes de funcionamento serão realizados simultaneamente para que a Câmara Municipal possa dar o aceite final. A visita técnica será agendada para esclarecimento de dúvidas dos participantes da licitação.</p>		
--	---	--	--

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão eletrônico n. 011/2025

DESCRITIVO – LOCAÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
<p>SOLUÇÃO PARA VOTAÇÃO EM PLENÁRIO, com fornecimento de hardwares e softwares de gerenciamento técnico de processo legislativo de votação de projetos em plenário, incluindo instalação completa (com visita técnica agendada para análise de periféricos necessários ao bom funcionamento e por conta da contratada), bem como capacitação e treinamento para servidores e vereadores, assistência técnica, manutenções preventivas e corretivas e garantia de funcionamento, visando atender as necessidades desta Câmara</p>		



Municipal de Uberaba		
----------------------	--	--

ITEM	DESCRIPTIVO	UN	QTD	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	<p>LICENÇA DE SOFTWARE MÓDULO DE CONTROLE</p> <p>As votações serão realizadas por meio de um software controlador das bases de votação dos participantes e por ele será possível fazer o gerenciamento das mesmas.</p> <p>O software de votação e controle também deverá ser configurado para atender ao regimento padrão de sessões plenárias, incluindo: verificação de presença; habilitação da opção de identificação nas bases de votação dos participantes. O registro será por meio de biometria, senha numérica ou outro dispositivo de validação pessoal, alternativamente com ao menos uma dessas opções. Também deverá permitir ao presidente da sessão solicitar a recomposição do quórum a qualquer momento, por meio de comando, momento em que o sistema deverá zerar as presenças anteriormente registradas no Painel. Deverá exibir a confirmação de presença em tempo real no Painel.</p> <p>Votação: O software deverá permitir o início da votação previamente cadastrada, com opção de inclusão de documentos e anexos em formato PDF, ou votação rápida, com início automático e exibir o resultado em tempo real ou apenas o resultado final</p>	Un	1		



(dependendo do tipo de votação), incluindo a opção de liberar o microfone dos oradores cadastrados para cada discussão automaticamente com acionamento do cronômetro e corte do microfone após o término do tempo. Também deverá possibilitar anular o corte automático para que o corte de microfone possa ser realizado por meio do sistema acionado no monitor do presidente.

O sistema deverá possuir criptografia para segurança dos resultados das votações e aceitar somente votações de terminais logados para evitar que pessoas votem no lugar de outras. Também possuir banco de dados relacional garantindo a integridade das informações e apurações geradas.

Para registro de operações e ocorrências LOG, as principais operações e ocorrências do sistema deverão ser registradas na base de dados do mesmo para posterior consulta, juntamente com a informação do operador, data, hora e descrição da ocorrência no sistema.

Deverá ser possível gerenciar e operar o sistema, executando comandos de início e fim de sessão, início e fim de parte de sessão, início e fim de votação, início e fim de tempo de orador, entre outros, a partir de qualquer máquina ligada em rede, simultaneamente.

Quando houver a utilização do plenário, sem a necessidade de funcionamento do sistema



eletrônico de votação, os microfones deverão funcionar normalmente.

O software deverá permitir a criação de um layout gráfico do plenário com a posição de cada microfone/participante representando o layout real do plenário, com seu respectivo status (solicitação de palavra, ligado, desligado), com botão para ligar, liberar a palavra e desligar qualquer microfone. Ter *layouts* específicos para cada etapa da sessão: início de sessão, início de parte de sessão, verificação de presença, discussão de processos, tempo de orador, em votação e resultado de votação. Deverá permitir ajustes de fonte, cor e tamanho para cada layout de etapa da sessão.:

Durante a sessão, o sistema deverá exibir os registros de presença, criando uma lista no painel. Deverá exibir o resultado das votações, número de projeto e ementa, bem como sua aprovação ou não.

Deverá ser possível efetuar cadastro rápido de um orador com a seleção do tempo durante a sessão. Deverá, ainda, disponibilizar recursos de construção de relatórios e visualização ou impressão de relatórios das diversas informações constantes na base de dados do sistema. Este recurso deverá possibilitar, também a exportação dos relatórios em formatos distintos para envio ou arquivamento digital, e contemplar minimamente:



	<p>10-Relatório com a relação de nomes de todos os participantes ativos ou inativos cadastrados no sistema com respectivo cargo, inclusive suplentes.</p> <p>11-Relatório com a relação de frequência de todos os participantes registrados em determinada sessão.</p> <p>12-Relatórios de resultado de votações: Relatório com todas as votações de uma determinada sessão com o respectivo voto de cada participante.</p> <p>O painel a ser utilizado será a conjunção de 4 tvs LCD de 42 polegadas. O software deverá ser capaz de se comunicar com tais tvs. Atualmente essa comunicação é realizada por meio de um computador acoplado nas tvs, mas o software deverá permitir a configuração em painel eletrônico ou videowall, uma vez que posteriormente é meta adquirir um dos dois equipamentos visuais.</p>				
2	<p align="center">SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE GRAVAÇÃO LOCAL</p> <p>O software de gravação do vídeo em servidor local deverá possuir configuração para qualidade de vídeo full HD, compatível com as câmeras PTZ já existentes em plenário e descritas no anexo a este termo, sendo possível, ainda, o armazenamento local ou em nuvem em portal do contratante.</p>	Un	1		



A melhoria de qualidade é importante, mas, também, é indispensável o conteúdo gravado estar disponível para ser usado depois das sessões, alimentando, assim, os portais com os vídeos de todos os eventos realizados no Plenário.

O software de gerenciamento de gravação deverá contar com configurações gráficas, como formatação de fonte, tamanho e cor de informações que são inseridas, tais como na barra de informação (GC de vídeo). Isso para garantir a transmissão por internet, caso necessário, uma vez que a Câmara possui o próprio canal de TV digital. Ainda assim, deverá haver opções para troca de layout de barra de informação, bem como inserção de data e hora no vídeo, além da possibilidade de customizar todas as informações que são inseridas.

O sistema poderá contar com funcionalidades adicionais, como inserção de legenda manual no caso de participação nas sessões de pessoas não cadastradas no sistema, bem como opção para inclusão de tradução em libras no formato *Picture-in-picture* no vídeo ao vivo, mediante a participação de um tradutor(a).

O software poderá possuir recursos para o controle das funções de movimento das câmeras PTZ (pan/tilt/zoom/foco), independente do uso da controladora PTZ prevista neste projeto, sendo possível a



	<p>gravação de <i>presets</i> de posicionamento diretamente via o software.</p> <p>O sistema deverá permitir, fornecendo fluxo de trabalho de baixa latência entre as soluções que estão implantadas nos espaços, sem degradação da qualidade.</p> <p>Deverá ser possível, ainda, a inclusão de músicas para tocar de introdução, antes do início das sessões ou depois que o streaming começar. A solução deverá assegurar um corte seco ao alternar entre fontes e ser compatível com os equipamentos de som já existentes no Plenário, conforme anexo a este termo. Mas o software deverá ser compatível com o equipamento de mesa de som já existente na Câmara, conforme especificação em anexo.</p> <p>O software deverá permitir o registro de endereço IP e numeração às câmeras conectadas.</p>				
3	<p style="text-align: center;">PROCESSADOR DAS BASES DE VOTAÇÃO</p> <p>O processador de áudio é o equipamento responsável pelo roteamento, controle e processamento de áudio, sendo que o mesmo deve fornecer alimentação aos dispositivos de discussão.</p> <p>Processador de controle central do sistema de conferência com capacidade para até 80 microfones e com opção para microfones ligados simultaneamente, com conexão para</p>	Un	1		



	<p>o computador através de cabo USB ou ETHERNET, 2 saídas de áudio balanceadas para conexão na mesa de som com conector XLR, display de LED ou LCD para visualização da seleção do modo de operação (automático de acordo com o software ofertado, manual com seleção máxima de microfones, solicitação de palavra para enfileiramento das solicitações e FIFO que limita o número de microfones e desliga o primeiro no caso de novas solicitações), deverá ser compatível com o sistema de controle de vídeo e software de votação e possuir alimentação bivolt.</p>				
4	<p style="text-align: center;">ESTAÇÃO DE VOTAÇÃO</p> <p>A base de votação - dispositivo de discussão projetado para permitir que os participantes falem e registrem uma solicitação para falar - deverá ser possível configurar facilmente como um dispositivo de uso individual, por meio do aplicativo de software de configuração do PC. Por meio de configuração pelo software de gerenciamento deverá ser possível determinar uma base como o terminal do Presidente, cujo dispositivo terá recursos adicionais em relação aos demais vereadores, como o bloqueio de microfones, campanha de alerta e prioridade no sistema sobre as demais bases de microfone.</p> <p>Base com conexão e compatibilidade com as hastes gooseneck, marcas WVNGR</p>	Un	23		



(WG 802) e TSI (MMF-303), que já são de patrimônio da Câmara Municipal de Uberaba. Opção de autenticação biometria, facial, palma de mão ou cartão NFC, alternativamente com ao menos uma dessas opções, botões de votação, incluindo opção SIM, NÃO, ABS e teclado numérico, display LED ou LCD, alimentado por cabo de sinal com possibilidade de conexão em série com as outras bases do sistema.

A base poderá possuir forma de acoplar hastes goosneck e ter painel visual de votação em um único equipamento e deverá poder receber alimentação, áudio e sinal por cabo, permitindo seu uso sem pilha ou bateria. Deverá, também, possuir um botão para ligar e desligar o microfone com sistema anti-pumping para evitar ruídos no áudio do local ao ligar e desligar a base.

A base do presidente deverá, além dos botões de votação, deverá possuir botão para cortar o áudio de todos os outros microfones e um botão de campainha para emitir um sinal sonoro no ambiente. Além disso, para ter acesso aos monitores atuais, deverá contar com ligação a PC compatível com os equipamentos elencados anexos a este documento. Também deverá ter compatibilidade com recursos de equalização automática, como AGC (controle de ganho automático) ou similar; acabamento em metal



	ou plástico injetado e conexão: mínimo de 02 conexões compatíveis RJ45 para comunicação e alimentação da base e conexão em série ou rede wi-fi.				
5	<p align="center">SWITCH DE REDE 24 PORTAS GERENCIÁVEL</p> <p>Equipamento que a câmara não possui em estoque e pode ser necessário à instalação da solução</p> <p>Distribuidor Ethernet gerenciável de 24 portas, que deverá possuir funções de gerenciamento de rede com suporte ao protocolo PoE e PoE+, com certificação da Anatel e portas com suporte de 10/100/1000 Mbps, possuindo maior capacidade e flexibilidade de transmissão de dados na rede, com 04 portas tipo SFP compartilhadas. O equipamento deverá contar ainda com o protocolo SNMP.</p>	Un	1		
6	<p align="center">SERVIDOR CENTRAL DE PROCESSAMENTO e TRANSMISSO DE DADOS</p> <p>Serão utilizados três computadores.</p> <p>10-Uma vez que atualmente a Câmara não irá adquirir painel e utilizará os monitores de TV que já possui, para que a imagem seja transferida para os mesmos será preciso um PC para receber o sinal via wi-fi. Portanto o mesmo deverá ter placa para tanto.</p>	Un	3		



	<p>11-Outro computador será necessário para rodar o software e gerenciar ações, bem como emitir relatórios. Deverá contar com processador que possua no mínimo ou compatível com o software oferecido na licitação, equipamentos mencionados neste documento e no anexo a este documento.</p> <p>12-O terceiro será para efetivar o sinal e transmitir ao monitor do presidente, que deverá ter acesso a todo o sistema e possuir a descrição que será feita nesta tabela.</p> <p style="text-align: center;"><u>Obs.: a internet banda larga 600 Mbps é fornecida pela Câmara de Uberaba.</u></p>				
7	<p>MONITOR LED 23,8 POLEGADAS A tela é necessária para o gerenciamento do presidente em relação à reunião plenária e é por ele que terá visão geral e controle total.</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Tela: Led Full HD 23,8 Pol. Formato de tela WideScreen 16:9 ▪ <u>Touch Screen</u> ▪ Voltagem: Bivolt. ▪ Controles Manuais: Power On/Off e Menu de Configuração. ▪ Tipo de tela: LED ▪ Em cores ▪ Alta Resolução ▪ Cor: preta ou cinza 	Um	1		



8	<p align="center">CONVERSOR HDMI / RJ45</p> <p>Equipamento que a câmara não possui em estoque e pode ser necessário à instalação da solução</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Receptor e transmissor ▪ Alcance mínimo: 50 metros. ▪ Capacidade de processamento de vídeo: Full HD sem delay 	Un	2		
9	<p align="center">Material necessário para serviço de instalação CABOS E ACESSÓRIOS</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Cabos, plugs e acessórios essenciais para a instalação completa de todos os equipamentos adquiridos, abrangendo também componentes não especificados, mas vitais para o funcionamento pleno do sistema, como conectores, distribuidores, plugs e conversores são por conta de cada projeto apresentado durante a licitação. Portanto, deverão ser agendadas visitas à Câmara de Uberaba, junto ao Departamento Legislativo, para adequação de custos e finalização da proposta. <p align="center"><u>Obs.: a internet banda larga 600 Mbps é fornecida pela Câmara de Uberaba.</u></p>	Serviço	1		
10	<p align="center">TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA</p>	Serviço	1		



<ul style="list-style-type: none">▪ A empresa contratada deverá oferecer treinamento PRESENCIAL simultâneo à instalação dos equipamentos, visando capacitar até 10 servidores no funcionamento do sistema. A empresa deve submeter o programa do curso e manuais para aprovação no início do fornecimento, com todos os materiais disponíveis em português, incluindo traduções juramentadas, caso necessário. Cada participante receberá uma documentação completa no início do curso. O treinamento abrangerá aspectos técnicos e gerenciais, fornecendo uma visão geral do hardware e software, incluindo configurações e características técnicas, bem como instruções práticas sobre a operação do sistema, acompanhadas de assistência no campo para lidar com situações reais e esclarecer dúvidas dos operadores e usuários.▪ O treinamento será essencial para habilitar a equipe de servidores a operar eficazmente o sistema biométrico, com ênfase em familiarização teórica e prática, e para capacitar um servidor designado para acompanhar as votações. Ele abrangerá detalhes técnicos sobre hardware, software e procedimentos de operação, e a empresa contratada deverá				
--	--	--	--	--



	<p>fornecer um suporte prático durante a implementação para garantir um conhecimento sólido da operação do sistema.</p>				
11	<p style="text-align: center;">OPERAÇÃO ASSISTIDA</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ A empresa contratada precisa disponibilizar um técnico para acompanhar pelo menos as três primeiras sessões plenárias na Câmara Municipal de Uberaba (CMU) e garantir que o sistema esteja em operação contínua, realizando operação, manutenção e suporte eficazes para minimizar qualquer interrupção técnica. ▪ Além disso, a empresa deve fornecer serviços de ajustes no software de gerenciamento durante o período contratual, de acordo com as necessidades do Regimento Interno da CMU, com registro facilitado pela licitante vencedora por meio de web, e-mail e telefone local fixo, sem custos adicionais para a CMU, além do valor proposto no edital. 	Serviço	1		
12	<p>MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO</p>	Serviço	1		



	<ul style="list-style-type: none"> A empresa contratada será responsável por realizar a instalação de equipamentos e software de acordo com as quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. Isso inclui não apenas a entrega dos equipamentos, mas, também, a montagem de toda a infraestrutura física necessária, tais como tubulações e fiações elétricas, CASO NECESSÁRIO, sem custos adicionais para a Câmara Municipal de Uberaba. A entrega e instalação dos equipamentos e software devem ocorrer dentro de um prazo máximo de 30 dias após o recebimento da nota de empenho, e os testes de funcionamento serão realizados simultaneamente para que a Câmara Municipal possa dar o aceite final. A visita técnica será agendada para esclarecimento de dúvidas dos participantes da licitação. 				
--	--	--	--	--	--

DADOS PARA PREENCHIMENTO DO CONTRATO

1. Razão Social da empresa (conforme CNPJ):

.....
.....

2. Endereço-sede da empresa e CEP:

.....
.....

3. CNPJ:

4. Contatos (telefone, e-mail):



camaramunicipaldeuberaba



www.camarauberaba.mg.gov.br



(34) 3318-1700



Praça Rui Barbosa, 250 | Centro | Uberaba - MG | CEP: 38010-240



5. Dados do(a) Sócio(a) / Procurador(a) habilitado a celebrar contratos pela empresa
(se Procurador(a) juntar instrumento de Procuração atualizado) (Juntar cópia(s)
do RG / CPF): Nome (completo):

RG:.....
CPF:.....

Nome (completo):

RG:.....
CPF:.....

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 PROCESSO Nº 035/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)

_____, portador do Documento de Identidade nº _____

_____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- Atendem aos requisitos de habilitação,
- Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- DECLARA a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- DECLARA que cumpre todas as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- DECLARA que promove políticas e diretrizes para erradicar o trabalho análogo ao de escravo e do trabalho infantil;
- DECLARA não submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;



- . DECLARA não utilizar qualquer trabalho realizado por menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- . DECLARA não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- . DECLARA que promove a recepção e o tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;
- . DECLARA que está ciente da responsabilidade solidária por atos e omissões de eventual empresa subcontratada que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.
- . DECLARA que na condição de Microempresas e/ou Empresas de Pequeno Porte, no ano-calendário de realização da licitação, ainda celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte

Por fim DECLARA pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

, de de 2025

Nome e assinatura do representante legal (carimbo da empresa)

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO N..../2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA, com sede na Praça Rui Barbosa, nº 250, em Uberaba – Minas Gerais, CNPJ 26.034.165/0001-78, neste ato representada por sua mesa diretora, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Câmara Municipal de Uberaba, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, com sede no, CNPJ, telefone, neste ato representada por seu, Senhor, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, com fundamento na Lei n. 14.133/2021, na Resolução 4153/2023 da Câmara Municipal de Uberaba, Lei Complementar n. 123/2006, bem como o contido no **Processo Administrativo n. 035/2025** e em conformidade com as disposições a seguir.



DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada em locação de SOLUÇÃO PARA VOTAÇÃO EM PLENÁRIO, com fornecimento de hardwares e softwares de gerenciamento técnico de processo legislativo de votação de projetos em plenário, incluindo instalação completa (com visita técnica agendada para análise de periféricos necessários ao bom funcionamento e por conta da contratada), bem como capacitação e treinamento para servidores e vereadores, assistência técnica, manutenções preventivas e corretivas e garantia de funcionamento, visando atender as necessidades desta Câmara Municipal de Uberaba, observados o Edital, o Termo de Referência e a proposta da **CONTRATADA**, os quais, independentemente de transcrição, são partes integrantes deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

CLÁUSULA SEGUNDA – O fornecimento do objeto do presente instrumento será integral, em conformidade com o disposto na Lei n. 14.133/2021 e Resolução 4153/2023 da Câmara Municipal de Uberaba.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA – Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) proporcionar as condições necessárias ao cumprimento, pela **CONTRATADA**, do objeto desta contratação;
- b) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**, necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- d) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- e) notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre toda e qualquer irregularidade



constatada na execução dos serviços; e

f) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) prestar o serviço adjudicado, observando as condições estipuladas no Edital, no Termo de Referência, na proposta, neste Contrato e na nota de empenho;

b) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

c) cumprir todas as obrigações elencadas no Termo de Referência;

d) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação no fornecimento do objeto, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**;

e) ter ciência de que é vedada a reprodução, a divulgação ou a utilização de quaisquer informações de que a **CONTRATADA** tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços prestados, sem o consentimento, por escrito, do **CONTRATANTE**; e

f) indicar formalmente preposto, visando estabelecer contatos com o gestor deste Contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA – O valor do presente Contrato é de R\$(_____).

ITEM	DESCRIPTIVO	UN	QTD	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	LICENÇA DE SOFTWARE MÓDULO DE CONTROLE As votações serão realizadas por meio de um software controlador das bases de votação dos participantes e por ele será possível fazer o gerenciamento das mesmas. O software de votação e controle também deverá ser configurado para atender ao regimento padrão de sessões plenárias, incluindo: verificação de presença; habilitação da opção de identificação nas bases de votação dos participantes. O registro será por meio de biometria, senha	Un	1		



numérica ou outro dispositivo de validação pessoal, alternativamente com ao menos uma dessas opções. Também deverá permitir ao presidente da sessão solicitar a recomposição do quórum a qualquer momento, por meio de comando, momento em que o sistema deverá zerar as presenças anteriormente registradas no Painel. Deverá exibir a confirmação de presença em tempo real no Painel.

Votação: O software deverá permitir o início da votação previamente cadastrada, com opção de inclusão de documentos e anexos em formato PDF, ou votação rápida, com início automático e exibir o resultado em tempo real ou apenas o resultado final (dependendo do tipo de votação), incluindo a opção de liberar o microfone dos oradores cadastrados para cada discussão automaticamente com acionamento do cronômetro e corte do microfone após o término do tempo. Também deverá possibilitar anular o corte automático para que o corte de microfone possa ser realizado por meio do sistema acionado no monitor do presidente.

O sistema deverá possuir criptografia para segurança dos resultados das votações e aceitar somente votações de terminais logados para evitar que pessoas votem no lugar de outras. Também possuir banco de dados relacional garantindo a integridade das



informações e apurações geradas.

Para registro de operações e ocorrências LOG, as principais operações e ocorrências do sistema deverão ser registradas na base de dados do mesmo para posterior consulta, juntamente com a informação do operador, data, hora e descrição da ocorrência no sistema.

Deverá ser possível gerenciar e operar o sistema, executando comandos de início e fim de sessão, início e fim de parte de sessão, início e fim de votação, início e fim de tempo de orador, entre outros, a partir de qualquer máquina ligada em rede, simultaneamente.

Quando houver a utilização do plenário, sem a necessidade de funcionamento do sistema eletrônico de votação, os microfones deverão funcionar normalmente.

O software deverá permitir a criação de um layout gráfico do plenário com a posição de cada microfone/participante representando o layout real do plenário, com seu respectivo status (solicitação de palavra, ligado, desligado), com botão para ligar, liberar a palavra e desligar qualquer microfone. Ter *layouts* específicos para cada etapa da sessão: início de sessão, início de parte de sessão, verificação de presença, discussão de processos, tempo de orador, em votação e resultado de votação. Deverá permitir ajustes de fonte, cor e tamanho para cada layout de etapa da sessão.:



Durante a sessão, o sistema deverá exibir os registros de presença, criando uma lista no painel. Deverá exibir o resultado das votações, número de projeto e ementa, bem como sua aprovação ou não.

Deverá ser possível efetuar cadastro rápido de um orador com a seleção do tempo durante a sessão. Deverá, ainda, disponibilizar recursos de construção de relatórios e visualização ou impressão de relatórios das diversas informações constantes na base de dados do sistema. Este recurso deverá possibilitar, também a exportação dos relatórios em formatos distintos para envio ou arquivamento digital, e contemplar minimamente:

13-Relatório com a relação de nomes de todos os participantes ativos ou inativos cadastrados no sistema com respectivo cargo, inclusive suplentes.

14-Relatório com a relação de frequência de todos os participantes registrados em determinada sessão.

15-Relatórios de resultado de votações:
Relatório com todas as votações de uma determinada sessão com o respectivo voto de cada participante.

O painel a ser utilizado será a conjunção de 4 tvs LCD de 42 polegadas. O software deverá ser capaz de se comunicar com tais tvs. Atualmente essa comunicação é realizada por meio de um computador acoplado nas



	<p>tv's, mas o software deverá permitir a configuração em painel eletrônico ou videowall, uma vez que posteriormente é meta adquirir um dos dois equipamentos visuais.</p>				
2	<p align="center">SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE GRAVAÇÃO LOCAL</p> <p>O software de gravação do vídeo em servidor local deverá possuir configuração para qualidade de vídeo full HD, compatível com as câmeras PTZ já existentes em plenário e descritas no anexo a este termo, sendo possível, ainda, o armazenamento local ou em nuvem em portal do contratante.</p> <p>A melhoria de qualidade é importante, mas, também, é indispensável o conteúdo gravado estar disponível para ser usado depois das sessões, alimentando, assim, os portais com os vídeos de todos os eventos realizados no Plenário.</p> <p>O software de gerenciamento de gravação deverá contar com configurações gráficas, como formatação de fonte, tamanho e cor de informações que são inseridas, tais como na barra de informação (GC de vídeo). Isso para garantir a transmissão por internet, caso necessário, uma vez que a Câmara possui o próprio canal de TV digital. Ainda assim, deverá haver opções para troca de layout de barra de informação, bem como inserção de</p>	Un	1		



data e hora no vídeo, além da possibilidade de customizar todas as informações que são inseridas.

O sistema poderá contar com funcionalidades adicionais, como inserção de legenda manual no caso de participação nas sessões de pessoas não cadastradas no sistema, bem como opção para inclusão de tradução em libras no formato *Picture-in-picture* no vídeo ao vivo, mediante a participação de um tradutor(a).

O software poderá possuir recursos para o controle das funções de movimento das câmeras PTZ (pan/tilt/zoom/foco), independente do uso da controladora PTZ prevista neste projeto, sendo possível a gravação de *presets* de posicionamento diretamente via o software.

O sistema deverá permitir, fornecendo fluxo de trabalho de baixa latência entre as soluções que estão implantadas nos espaços, sem degradação da qualidade.

Deverá ser possível, ainda, a inclusão de músicas para tocar de introdução, antes do início das sessões ou depois que o streaming começar. A solução deverá assegurar um corte seco ao alternar entre fontes e ser compatível com os equipamentos de som já existentes no Plenário, conforme anexo a este termo. Mas o software deverá ser compatível com o equipamento de mesa de som já existente na Câmara, conforme



	<p>especificação em anexo.</p> <p>O software deverá permitir o registro de endereço IP e numeração às câmeras conectadas.</p>				
3	<p align="center">PROCESSADOR DAS BASES DE VOTAÇÃO</p> <p>O processador de áudio é o equipamento responsável pelo roteamento, controle e processamento de áudio, sendo que o mesmo deve fornecer alimentação aos dispositivos de discussão.</p> <p>Processador de controle central do sistema de conferência com capacidade para até 80 microfones e com opção para microfones ligados simultaneamente, com conexão para o computador através de cabo USB ou ETHERNET, 2 saídas de áudio balanceadas para conexão na mesa de som com conector XLR, display de LED ou LCD para visualização da seleção do modo de operação (automático de acordo com o software ofertado, manual com seleção máxima de microfones, solicitação de palavra para enfileiramento das solicitações e FIFO que limita o número de microfones e desliga o primeiro no caso de novas solicitações), deverá ser compatível com o sistema de controle de vídeo e software de votação e possuir alimentação bivolt.</p>	Un	1		
4	<p align="center">ESTAÇÃO DE VOTAÇÃO</p> <p>A base de votação - dispositivo de discussão</p>	Un	23		



projetado para permitir que os participantes falem e registrem uma solicitação para falar - deverá ser possível configurar facilmente como um dispositivo de uso individual, por meio do aplicativo de software de configuração do PC. Por meio de configuração pelo software de gerenciamento deverá ser possível determinar uma base como o terminal do Presidente, cujo dispositivo terá recursos adicionais em relação aos demais vereadores, como o bloqueio de microfones, campanha de alerta e prioridade no sistema sobre as demais bases de microfone.

Base com conexão e compatibilidade com as hastes gooseneck, marcas WVNGR (WG 802) e TSI (MMF-303), que já são de patrimônio da Câmara Municipal de Uberaba. Opção de autenticação biometria, facial, palma de mão ou cartão NFC, alternativamente com ao menos uma dessas opções, botões de votação, incluindo opção SIM, NÃO, ABS e teclado numérico, display LED ou LCD, alimentado por cabo de sinal com possibilidade de conexão em série com as outras bases do sistema.

A base poderá possuir forma de acoplar hastes goosneck e ter painel visual de votação em um único equipamento e deverá poder receber alimentação, áudio e sinal por cabo, permitindo seu uso sem pilha ou bateria. Deverá, também, possuir um botão



para ligar e desligar o microfone com sistema anti-pumping para evitar ruídos no áudio do local ao ligar e desligar a base.

A base do presidente deverá, além dos botões de votação, deverá possuir botão para cortar o áudio de todos os outros microfones e um botão de campainha para emitir um sinal sonoro no ambiente. Além disso, para ter acesso aos monitores atuais, deverá contar com ligação a PC compatível com os equipamentos elencados anexos a este documento. Também deverá ter compatibilidade com recursos de equalização automática, como AGC (controle de ganho automático) ou similar; acabamento em metal ou plástico injetado e conexão: mínimo de 02 conexões compatíveis RJ45 para comunicação e alimentação da base e conexão em série ou rede wi-fi.

5	<p style="text-align: center;">SWITCH DE REDE 24 PORTAS GERENCIÁVEL</p> <p>Equipamento que a câmara não possui em estoque e pode ser necessário à instalação da solução</p> <p>Distribuidor Ethernet gerenciável de 24 portas, que deverá possuir funções de gerenciamento de rede com suporte ao protocolo PoE e PoE+, com certificação da Anatel e portas com suporte de 10/100/1000 Mbps, possuindo maior capacidade e</p>	Un	1		
---	--	----	---	--	--



	flexibilidade de transmissão de dados na rede, com 04 portas tipo SFP compartilhadas. O equipamento deverá contar ainda com o protocolo SNMP.				
6	<p>SERVIDOR CENTRAL DE PROCESSAMENTO e TRANSMISSO DE DADOS</p> <p>Serão utilizados três computadores.</p> <p>13-Uma vez que atualmente a Câmara não irá adquirir painel e utilizará os monitores de TV que já possui, para que a imagem seja transferida para os mesmos será preciso um PC para receber o sinal via wi-fi. Portanto o mesmo deverá ter placa para tanto.</p> <p>14-Outro computador será necessário para rodar o software e gerenciar ações, bem como emitir relatórios. Deverá contar com processador que possua no mínimo ou compatível com o software oferecido na licitação, equipamentos mencionados neste documento e no anexo a este documento.</p> <p>15-O terceiro será para efetivar o sinal e transmitir ao monitor do presidente, que deverá ter acesso a todo o sistema e possuir a descrição que será feita nesta tabela.</p>	Un	3		



	<u>Obs.: a internet banda larga 600 Mbps é fornecida pela Câmara de Uberaba.</u>				
7	<p style="text-align: center;">MONITOR LED 23,8 POLEGADAS</p> <p>A tela é necessária para o gerenciamento do presidente em relação à reunião plenária e é por ele que terá visão geral e controle total.</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Tela: Led Full HD 23,8 Pol. Formato de tela WideScreen 16:9 ▪ <u>Touch Screen</u> ▪ Voltagem: Bivolt. ▪ Controles Manuais: Power On/Off e Menu de Configuração. ▪ Tipo de tela: LED ▪ Em cores ▪ Alta Resolução ▪ Cor: preta ou cinza 	Um	1		
8	<p style="text-align: center;">CONVERSOR HDMI / RJ45</p> <p>Equipamento que a câmara não possui em estoque e pode ser necessário à instalação da solução</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Receptor e transmissor ▪ Alcance mínimo: 50 metros. ▪ Capacidade de processamento de vídeo: Full HD sem delay 	Un	2		
9	<p style="text-align: center;">Material necessário para serviço de instalação CABOS E ACESSÓRIOS</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Cabos, plugs e acessórios essenciais para a instalação completa de todos os equipamentos adquiridos, abrangendo também componentes não especificados, 	Serviço	1		



	<p>mas vitais para o funcionamento pleno do sistema, como conectores, distribuidores, plugs e conversores são por conta de cada projeto apresentado durante a licitação. Portanto, deverão ser agendadas visitas à Câmara de Uberaba, junto ao Departamento Legislativo, para adequação de custos e finalização da proposta.</p> <p style="text-align: center;"><u>Obs.: a internet banda larga 600 Mbps é fornecida pela Câmara de Uberaba.</u></p>				
10	<p style="text-align: center;">TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO TÉCNICA</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ A empresa contratada deverá oferecer treinamento PRESENCIAL simultâneo à instalação dos equipamentos, visando capacitar até 10 servidores no funcionamento do sistema. A empresa deve submeter o programa do curso e manuais para aprovação no início do fornecimento, com todos os materiais disponíveis em português, incluindo traduções juramentadas, caso necessário. Cada participante receberá uma documentação completa no início do curso. O treinamento abrangerá aspectos técnicos e gerenciais, fornecendo uma visão geral do hardware e software, incluindo configurações e características 	Serviço	1		



	<p>técnicas, bem como instruções práticas sobre a operação do sistema, acompanhadas de assistência no campo para lidar com situações reais e esclarecer dúvidas dos operadores e usuários.</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ O treinamento será essencial para habilitar a equipe de servidores a operar eficazmente o sistema biométrico, com ênfase em familiarização teórica e prática, e para capacitar um servidor designado para acompanhar as votações. Ele abrangerá detalhes técnicos sobre hardware, software e procedimentos de operação, e a empresa contratada deverá fornecer um suporte prático durante a implementação para garantir um conhecimento sólido da operação do sistema. 				
11	<p style="text-align: center;">OPERAÇÃO ASSISTIDA</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ A empresa contratada precisa disponibilizar um técnico para acompanhar pelo menos as três primeiras sessões plenárias na Câmara Municipal de Uberaba (CMU) e garantir que o sistema esteja em operação contínua, realizando operação, manutenção e suporte eficazes para minimizar qualquer interrupção técnica. 	Serviço	1		



	<ul style="list-style-type: none"> Além disso, a empresa deve fornecer serviços de ajustes no software de gerenciamento durante o período contratual, de acordo com as necessidades do Regimento Interno da CMU, com registro facilitado pela licitante vencedora por meio de web, e-mail e telefone local fixo, sem custos adicionais para a CMU, além do valor proposto no edital. 				
12	<p style="text-align: center;">MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> A empresa contratada será responsável por realizar a instalação de equipamentos e software de acordo com as quantidades e especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. Isso inclui não apenas a entrega dos equipamentos, mas, também, a montagem de toda a infraestrutura física necessária, tais como tubulações e fiações elétricas, CASO NECESSÁRIO, sem custos adicionais para a Câmara Municipal de Uberaba. A entrega e instalação dos equipamentos e software devem ocorrer dentro de um prazo máximo de 30 dias após o recebimento da nota de empenho, e os testes de funcionamento serão realizados simultaneamente para que a Câmara Municipal possa dar o aceite final. A visita 	Serviço	1		



técnica será agendada para esclarecimento de dúvidas dos participantes da licitação.				
--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEXTA – O objeto deste Contrato será recebido por servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE, procedendo-se à conferência das notas encaminhadas e dos serviços, avaliando sua conformidade com o Termo de Referência. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o serviço.

Parágrafo primeiro – Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou incorreções na execução, fica a **CONTRATADA** obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para o **CONTRATANTE**.

Parágrafo segundo – O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA – O pagamento será realizado mensalmente conforme o encaminhamento de fatura à Câmara Municipal de Uberaba.

7.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do atesto da nota fiscal, quando mantidas as condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a **CONTRATADA**, que deverá apresentar ainda:

- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, contemplando comprovação de regularidade perante a Seguridade Social;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; e
- prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**.

Parágrafo primeiro – A liquidação da nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço caberá ao gestor do contrato após a emissão do relatório de gestão e fiscalização e o termo de recebimento definitivo do serviço executado.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** deverá entregar, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço, ao Departamento de Compras a nota fiscal/fatura dos serviços, emitida em 1 (uma) via, para fins de liquidação e pagamento.

Parágrafo terceiro – No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à



CONTRATANTE em data posterior à indicada no item 2 desta cláusula, será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

Parágrafo quarto - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo deste Contrato.

Parágrafo quinto - A nota fiscal/fatura apresentada em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, no Contrato ou caso observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** e nesse caso o prazo previsto na Cláusula Sétima será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo sexto - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da protocolização da nota fiscal/fatura.

Parágrafo sétimo – O prazo para pagamento poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Parágrafo oitavo – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

Parágrafo nono - A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA OITAVA – No caso de atraso de pagamento, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

Parágrafo 1º. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 6%; e VP = Valor da prestação em atraso.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA – O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando dia/...../2025 e terminando dia/...../2026, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 14133 e a Resolução 4153 da Câmara Municipal de Uberaba.

9.1. O presente contrato será prorrogado, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

a) os serviços foram prestados regularmente;



camaramunicipaldeuberaba



www.camarauberaba.mg.gov.br



(34) 3318-1700



Praça Rui Barbosa, 250 | Centro | Uberaba - MG | CEP: 38010-240



- b) a CONTRATADA não tenha sofrido qualquer punições de natureza pecuniária por três vezes, exceto a decorrente do não cumprimento do prazo de entrega da garantia contratual;
- c) a Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
- d) o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- e) a CONTRATADA concorde com a prorrogação.

Parágrafo primeiro – De acordo com o art. 406, VI da Resolução 4153/2023 da Câmara Municipal de Uberaba, é responsabilidade do **gestor do contrato** dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em consideração as informações prestadas pelo fiscal do contrato, encaminhando ao Departamento de Compras o competente memorando contendo as devidas justificativas, bem como estudo de viabilidade comprovando a vantajosidade técnica de se manter a contratação, sendo o referido documento acompanhado do CRC ou as certidões exigidas em contrato, para que sejam feitas as pesquisas de mercado, de forma a comprovar a vantajosidade econômica da contratação.

DO REAJUSTE E DEMAIS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / .

Parágrafo primeiro – Os preços dos serviços, objeto deste CONTRATO, desde que observado o interregno mínimo descrito no item anterior, poderão ser reajustados utilizando-se a variação do IPCA/IBGE ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, adotando-se a seguinte fórmula:

Fórmula de cálculo:

$Pr = P + (P \times V)$, onde:

Pr = preço reajustado, ou preço novo;

P = preço atual (antes do reajuste);

V = variação percentual obtida na forma do parágrafo primeiro desta cláusula, de modo que (P x V) significa o acréscimo ou decréscimo de preço decorrente do reajuste.

Os efeitos financeiros do reajuste serão reconhecidos a partir das datas definidas nesta Cláusula.

Parágrafo segundo – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo terceiro - O reajuste deverá ser solicitado antes do término da atual vigência deste Contrato.

Parágrafo quarto — Em conformidade com o artigo 406, VIII, da Resolução 4153/2023 da Câmara Municipal de Uberaba é dever do Gestor do Contrato manter o controle do contrato no que se refere ao reajustamento de preços em sentido estrito, devendo tomar as providências cabíveis após a devida instrução do processo por parte do fiscal do contrato;

Parágrafo quinto - Em conformidade com o artigo 407 da Resolução 4153/2023 da





Câmara Municipal de Uberaba, o fiscal do contrato é responsável por instruir o processo de apostilamento com documentação pertinente para permitir ao gestor do contrato, tomar as providências cabíveis quanto ao prosseguimento da formalização do processo de apostilamento para a efetivação do reajuste do valor contratual ao qual o contratado tem direito.

Parágrafo sexto - Ocorrendo desequilíbrio econômico – financeiro do futuro contrato, em face de aumento de custos que ocorram em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato deverá ser solicitado o reequilíbrio onde deverão serem obedecidos os artigos 124, II, d, da Lei 14 133/2021 e artigos 385, II, d e art. 389, da Resolução 4153 da Câmara Municipal de Uberaba

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Comete infração administrativa o contratado que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 435 da Resolução 4153/2023 da Câmara Municipal de Uberaba, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h.1) considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
- i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame; e
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A empresa contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes sanções:

- a) advertência pela falta da alínea “a” , quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



2. Multa de:

a) 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida que ocasione a rescisão do contrato.

b) pela inexecução parcial ou descumprimento dos prazos contratuais estabelecidos, estará sujeita às seguintes penalidades, aplicada sobre o valor contratado:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
Não assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.	Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de Uberaba pelo período máximo de 3 (três) anos. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado no Contrato, a juízo da Administração. Declaração de inidoneidade quando se justificar aplicação de sanção mais grave – prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
Entregar os bens/materiais fora do prazo estabelecido sem as devidas justificativas, com pedido de prorrogação realizado dentro do prazo de entrega previsto no termo de referência e contrato Ata de Registro de Preços.	Advertência - quando o contratante der causa à inexecução parcial do contrato, que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor dos bens não entregues, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Não promover a troca dos bens/materiais licitados que apresentarem defeitos ou vícios, quando notificado.	Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de Uberaba pelo período máximo de 3 (três) anos. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, a juízo da Câmara Municipal de Uberaba.
Substituir o objeto fora do prazo estabelecido no termo de referência e contrato Ata de Registro de Preços.	Advertência Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor da Nota de Empenho em conformidade aos Anexos I e II, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
Deixar de entregar documentação exigida neste Aviso de Dispensa/Edital.	Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de Uberaba pelo período máximo de 3 (três) anos. Multa de 10% (dez por cento) do valor



	do instrumento contratual. Declaração de inidoneidade caso seja justificada aplicação de penalidade mais grave, pelo período mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de Uberaba pelo período máximo de 3 (três) anos. Multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual. Declaração de inidoneidade caso seja justificada aplicação de penalidade mais grave, pelo período mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	Declaração de inidoneidade pelo período mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
Apresentar declaração, documentação falsa ou fazer declaração falsa durante a realização do processo de dispensa de licitação ou durante a execução do contrato;	Declaração de inidoneidade pelo período mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. Comunicar ao Ministério Público Estadual de Minas Gerais.
Dar causa a inexecução total do contrato/ Ata de Registro de Preços	Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de Uberaba pelo período máximo de 3 (três) anos. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do instrumento contratual. Declaração de inidoneidade caso seja justificada aplicação de penalidade mais grave, pelo período mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Câmara Municipal de Uberaba, ao funcionamento do serviço público ou ao interesse coletivo	Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de Uberaba pelo período máximo de 3 (três) anos. Multa de 10% (dez por cento) do valor do instrumento contratual. Declaração de inidoneidade caso seja justificada aplicação de penalidade mais grave, pelo período mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
Ensejar o retardamento da entrega do objeto ou da execução do contrato (ou nota de empenho) sem motivo justificado	Impedimento de licitar com a Câmara Municipal de Uberaba pelo período máximo de 3 (três) anos. Multa de 10% (dez por cento) do valor



	do instrumento contratual. Declaração de inidoneidade caso seja justificada aplicação de penalidade mais grave, pelo período mínimo de 03 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
Fraudar a licitação/processo de dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	Declaração de inidoneidade pelo período mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. Comunicar ao Ministério Público Estadual de Minas Gerais.
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	Declaração de inidoneidade pelo período mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. Comunicar ao Ministério Público Estadual de Minas Gerais.
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.	Declaração de inidoneidade pelo período mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração. Comunicar ao Ministério Público Estadual de Minas Gerais.

c) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas “b” a “e” acima, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas “f” a “j” acima, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos pela Câmara Municipal de Uberaba à **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro - A CONTRATANTE poderá, mediante despacho fundamentado, suspender a aplicação da penalidade de multa nos casos em que o valor for considerado irrisório.

Parágrafo quarto - Nos casos de reincidência, o valor da multa apurado no novo descumprimento será somado com o valor das multas cuja exigibilidade tenha sido suspensa



anteriormente.

Parágrafo quinto - Não serão considerados reincidentes os descumprimentos advindos de Contratos distintos.

Parágrafo sexto - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "e" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de Recurso Próprio consignado no Orçamento, para o exercício de 2025 da Câmara Municipal de Uberaba, cujos programas de trabalho e elemento de despesa estão prescritos na Dotação Orçamentária: 01.01.10.01.122.0501.8008–3.3.90.39.00 .

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Não Será admitida a subcontratação deste contrato em conformidade com o disposto no art. 400, § 1º da Resolução 4153/2023 da Câmara Municipal de Uberaba.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo primeiro – Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da contratação desde que a execução deste Contrato não seja afetada e que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

Parágrafo segundo – Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 137 da Lei n. 14.133/2021 e art. 402 da Resolução 4153 da Câmara Municipal de Uberaba.

Parágrafo terceiro – Por acordo entre as partes é reconhecido o direito de rescisão amigável, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 e inciso III do art. 403 da Resolução 4153/2023 da Câmara Municipal de Uberaba.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Aplicam-se à execução do presente Contrato a Lei n. 14.133/2021, Resolução 4153/2023 da Câmara Municipal de Uberaba e as demais legislações pertinentes.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– O **CONTRATANTE** nomeará um gestor e um fiscal com seu respectivo substituto para executar a fiscalização deste Contrato. As ocorrências e as deficiências serão registradas em relatório, cuja cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

18.1 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne à execução do objeto contratado.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o foro de Uberaba - MG.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA- O presente Contrato será publicado em sítio oficial, conforme dispõe o art. 91 da Lei n. 14.133/2021 e art. 364 da Resolução 4153/2023 da Câmara Municipal de Uberaba.

Uberaba, de de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA
CONTRATANTE

ISMAR VICENTE DOS SANTOS

Presidente



ALMIR PEREIRA DA SILVA

1º Secretário

CONTRATADA

Representante legal

CPF: